

**PROCESSO N. 2026/014765**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N. 20/2026/MP**

**1. PREÂMBULO**

1.1 O Ministério Público do Estado de Santa Catarina – MPSC, inscrito no CNPJ sob n. 76.276.849/0001-54, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, com base na Lei Federal n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/2006, Lei Complementar Estadual n. 631/2014, e Ato n. 948/2024/PGJ, que podem ser acessadas no site: [www.mpsc.mp.br](http://www.mpsc.mp.br).

1.2 Integram este edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

1.2.1 Anexo I – Termo de Referência;

1.2.2 Anexo II – Planilha de Preços Máximos;

1.2.3 Anexo III – Formulário da Proposta de Preços;

1.2.4 Anexo IV – Declarações: Declaração de Cumprimento do Artigo 7º da Constituição Federal; Declaração de cumprimento de cota de aprendizagem; (não aplicável às MEs, EPPs e/ou MEIs) e Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

1.2.5 Anexo V – Minuta do Contrato e seus Anexos I, II e III.

**2. CRONOGRAMA**

2.1 Início do acolhimento das Propostas: 23-6-2026 às 12 horas.

2.2 Data da sessão do Pregão e horário da disputa: 6-7-2026 às 13 horas.

2.3 O início da sessão será de forma automática pelo Licitações-e; o período de disputa do Pregão será controlado de forma automática pelo site, sendo que, caso após os 8 (oito) minutos de disputa não ocorrer lances, o tempo será encerrado aos 10 (dez) minutos, caso ocorram lances o tempo será prorrogado automaticamente em 2 (dois) minutos e assim sucessivamente.

**3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

3.1 Quaisquer questionamentos/esclarecimentos acerca do edital, inclusive os de ordem técnica, relacionados às condições de habilitação ou ao objeto da contratação pretendida, deverão ser encaminhados exclusivamente por e-mail, dirigidos ao Pregoeiro, para o endereço [licitacao@mpsc.mp.br](mailto:licitacao@mpsc.mp.br), até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura das propostas:

3.1.1 O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes.

3.2 Os questionamentos serão respondidos pelo Pregoeiro **por e-mail**, e os eventuais esclarecimentos, de interesse geral, serão divulgados no portal [www.mpsc.mp.br](http://www.mpsc.mp.br) – link “licitações”, e no sistema eletrônico do Banco do Brasil – <https://licitacoes-e2.bb.com.br> – campo “DOCUMENTOS”, no link correspondente às licitações do MPSC.

3.3 Os interessados deverão consultar os sítios do MPSC – [www.mpsc.mp.br](http://www.mpsc.mp.br), e do Banco do Brasil – <https://licitacoes-e2.bb.com.br> - para obter informações sobre esta licitação, facultado a este Órgão o envio de informações por outro meio.

3.4 O início do acolhimento das propostas que trata o subitem 2.1 dar-se-á exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Banco do Brasil S.A., na página <https://licitacoes-e2.bb.com.br>, opção “Acesso Identificado”, na opção Pregão Eletrônico, no item Proposta, prosseguindo o certame de acordo com os procedimentos estabelecidos nos itens 9 e 10 deste edital.

3.5 Os documentos remetidos nos termos do item 3.1 poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro:

3.5.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Rua Pedro Ivo, n. 231, 8º andar, sala 804, Centro, Florianópolis/SC, CEP. 88.010-070, Edifício Campos Salles.

3.6 Todas as referências de tempo destacadas no edital, avisos, bem como informações de tempo durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF, sendo desta forma registradas no sistema eletrônico.

#### **4. DO OBJETO**

4.1 Contratação de seguro de imóveis diversos, de propriedade ou sob a responsabilidade do Ministério Público de Santa Catarina, conforme especificações do edital.

#### **5. DO PREÇO MÁXIMO**

5.1 O preço máximo do objeto está estipulado no Anexo II – Planilha de Preços Máximos.

#### **6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1 Poderão participar deste certame licitantes que estejam legalmente constituídos e atendam as especificações contidas neste edital.

6.2 **É vedado ao MPSC** contratar com pessoas físicas ou jurídicas que em regular processo administrativo foram declaradas impedidas de licitar e contratar com a administração pública direta ou indireta, nas esferas federal, estadual ou municipal, assim como com pessoas físicas ou jurídicas que estão impedidas de contratar com o Poder Público decorrência de condenação judicial por atos de improbidade administrativa:

6.2.1 As informações relativas ao item 6.2 poderão ser obtidas com os órgãos sancionadores ou órgãos de controle, ainda que extraídas de sítios oficiais disponibilizados na internet, e a elas será atribuída presunção de veracidade se a parte interessada não apresentar prova idônea em sentido contrário.

6.3 **É vedada a participação de licitantes** cuja atividade fim não for compatível com o objeto desta licitação, que será comprovada por intermédio do ato constitutivo em vigor (documento consolidado ou acompanhado de todas as alterações), podendo ser acrescido a esta documentação complementar que possibilite identificar a compatibilidade da atividade fim com o objeto da licitação.

6.4 **É vedada a participação de licitantes** que estejam sob aplicação de sanções, conforme termos da Lei n. 12.846/2013:

6.4.1 A verificação de eventual enquadramento na situação de que trata o item 6.4, será realizada mediante consulta junto ao Tribunal de Contas da União, pelo link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

## **7. DA PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA, DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

### **DISPOSIÇÕES GERAIS:**

7.1 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs, EPPs e MEIs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs, EPPs e MEIs sejam até 5% superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do art. 123, do Ato n. 948/2024/PGJ:

7.1.1 O disposto no item 7.1 somente será aplicado quando a proposta melhor classificada ao final da etapa de lances não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos do art. 45, § 2º da LC 123/2006;

7.1.2 Poderá ser realizada consulta no Portal da Transparência em: <http://transparencia.gov.br/> para verificar o efetivo enquadramento da licitante como MP/EPP/MEI, nos termos do art. 3º, inciso II, da LC 123/2006;

7.1.3 Após a fase de lances, caso constatado o descumprimento da condição de ME, EPP/MEI, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado constante no item 7.2, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.2 Ocorrendo o empate, a ME, EPP ou MEI melhor classificada poderá apresentar proposta inferior ao menor lance, situação em que será declarada vencedora da etapa de lances:

7.3 Caso a ME, EPP e MEI não apresente proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do item 7.1 do Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.4 A oferta da ME, EPP e MEI deverá ser feita no prazo máximo de 05 minutos contados da convocação, sob pena de preclusão, nos termos do art. 45, § 3º da LC 123/2006.

7.5 Na hipótese de ME, EPP e MEI sagrar-se vencedora, deverá apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta última apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC 123/2006:

7.5.1 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

7.5.2 A documentação fiscal ou trabalhista regularizada deverá ser entregue ao Pregoeiro ou ao setor de Licitações no endereço citado no item 3.1 das DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, dentro do prazo estipulado;

7.5.3 É facultado à Autoridade Superior, fundamentadamente, prorrogar o prazo previsto no subitem 7.5.1 deste edital uma única vez, por igual período, caso se verifique que não houve inércia da licitante interessada para a regularização de suas pendências fiscais ou trabalhistas, nos termos do art. 126, III, do Ato n. 948/2024/PGJ;

7.5.4 A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do art. 126, IV, do Ato n. 948/2024/PGJ.

## **8. DA IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL**

8.1 As impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro, observando-se os termos do item 3.1 das DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para sessão do pregão:

8.1.1 Somente serão consideradas recebidas, dentro do prazo legal acima estabelecido, as impugnações que forem registradas eletronicamente pela forma prevista no item 3.1 das DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

8.2 O Pregoeiro opinará, de forma fundamentada, pela procedência ou improcedência das impugnações, que serão decididas pela Autoridade Superior.

8.3 A decisão que determinar a modificação dos termos do edital ensejará sua republicação, reabrindo-se os prazos inicialmente estabelecidos, exceto quando, inquestionavelmente, as alterações não afetarem a formulação das propostas.

8.4 Devido à política de segurança virtual implantada no âmbito do MPSC, mensagens enviadas de alguns provedores ao endereço eletrônico indicado nas DISPOSIÇÕES PRELIMINARES poderão ser devolvidas ao remetente. É responsabilidade do impugnante confirmar o recebimento do e-mail pelos telefones (48) 3330-2134, 2177 ou 2179.

## **9. DO CREDENCIAMENTO**

9.1 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao Banco do Brasil S.A., provedor do sistema eletrônico “Licitações-e”, para a formulação de proposta no sistema e participação da sessão pública.

9.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível obtidas junto às agências do Banco do Brasil S.A.

9.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema eletrônico implica responsabilidade legal do licitante ou do seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item próprio deste edital.

9.4 O uso da senha de acesso pelo licitante para efetuar qualquer transação diretamente ou por intermédio do seu representante será de sua exclusiva responsabilidade, pelo que assumirá como firme e verdadeira sua proposta, assim como seus lances, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou ao MPSC qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha do licitante, ainda que por terceiros.

## **10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS**

10.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível concedida ao licitante credenciado no Sistema de Licitação Eletrônica do Banco do Brasil e envio da proposta de preços por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário-limite estabelecidos no CRONOGRAMA.

10.2 O envio da proposta pelo licitante, por meio do sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das condições estabelecidas neste edital, em especial no tocante à proposta e documentação de habilitação e às especificações previstas no Anexo I – Termo de Referência.

10.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico.

10.4 O preço ofertado pelo licitante deverá ser cotado em REAL, com até duas casas decimais após a vírgula, incluindo todas as despesas incidentes sobre a execução do objeto da licitação.

10.5 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, tendo por termo inicial a data da sessão.

10.6 Os licitantes deverão informar no campo “VALOR TOTAL DO LOTE” do sistema Licitações-e o **preço total do lote**, para com este participar da disputa de lances.

10.6.1 O Licitante não precisa escrever ou descrever nada no campo “Descrição/Observações”.

10.7 O licitante que se utilizar da base de cálculo do ICMS reduzida deverá informar na sua Proposta de Preço a incidência do benefício fiscal, sob pena de não poder usufruí-lo.

10.8 O licitante que solicitar desistência do certame, não mantendo a proposta apresentada na disputa de lances, poderá responder a procedimento administrativo, o qual será instaurado para apurar as razões e fatos alegados, em atenção aos preceitos do Art. 155 da Lei n. 14.133/2021.

## **11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

11.1 Recebidas as propostas apresentadas no endereço <https://licitacoes-e2.bb.com.br> e encerrado o prazo para sua apresentação, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, ocasião em que serão divulgadas as propostas recebidas em perfeito atendimento às especificações e condições previstas neste edital.

11.2 Serão desclassificadas as propostas:

11.2.1 Que não atendam às exigências formais e materiais previstas neste edital;

11.2.2 Inexequíveis, ou seja, aquelas que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto, nos termos do art. 59, III, da Lei n. 14.133/2021;

11.2.3 Que apresentarem, após superadas a disputa de lances e a negociação, preço superior ao máximo informado no Anexo II – Planilha de Preços Máximos.

11.3 A decisão motivada de desclassificação será proferida e registrada no sistema em tempo real.

11.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas que participarão da fase de lances.

11.5 O critério de julgamento e de aceitabilidade dos preços da presente licitação será o de **menor preço total do lote**.

11.6 A etapa competitiva ocorrerá no dia, hora e tempo de duração marcados no CRONOGRAMA, durante o qual os licitantes poderão encaminhar seus lances pelo sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do seu lance e valor, com o respectivo horário de registro no sistema.

11.7 Durante a sessão pública do pregão eletrônico, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

11.8 Esgotado o tempo inicial da fase de lances o sistema encerrará automaticamente a sessão.

11.9 Caso não haja oferta de lances será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço lançada no sistema e o preço máximo do lote da licitação, observando-se sempre o atendimento das especificações técnicas do objeto.

11.10 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico do Banco do Brasil, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, com vistas a obter melhor proposta, observado o critério de julgamento e mantidas as condições estipuladas neste edital.

11.11 A negociação prevista no subitem anterior poderá ser utilizada também nos casos em que não houver formulação de lances.

11.12 Depois de encerrada a etapa de lances e negociada a redução de preço, se for o caso, e ainda, após ter constatado a compatibilidade da proposta classificada em primeiro lugar com as condições e preços estabelecidos para a contratação, o Pregoeiro anunciará, em decisão motivada, a razão de sua aceitabilidade e passará à verificação da habilitação e das exigências para cumprimento do objeto, nos termos deste edital, do licitante cuja proposta tenha sido a primeira classificada.

11.13 Constatado o atendimento das exigências habilitatórias pelo licitante que ofertou a melhor proposta, será este declarado vencedor da licitação.

11.14 Se a melhor proposta não for aceita ou, ainda, se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando sua exequibilidade, na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda às disposições do edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.15 Na hipótese de haver desconexão apenas com o Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico do Banco do Brasil permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos já realizados.

11.16 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo o único responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, ou de sua própria desconexão, inclusive no que tange às disposições do subitem anterior.

11.17 Finalizada a etapa de lances, e ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o critério de desempate de disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, conforme disposto no art. 60, I, da Lei n. 14.133/2021.

## **12. DA ISENÇÃO DE ICMS**

12.1 Por força do disposto no Anexo 2, art. 1º, inciso XI, e art. 5º, ambos do RICMS-SC, aprovado pelo Decreto Estadual n. 2.870, de 27 de agosto de 2001, o transporte e a aquisição de mercadorias realizadas pelo MPSC, de contribuintes estabelecidos no Estado de Santa Catarina, são isentos de ICMS, mediante desconto no preço do valor equivalente ao imposto dispensado e demonstração do valor do desconto no documento fiscal.

12.2 Exemplo:

Mercadoria sujeita à alíquota de 17%:

Valor da mercadoria:	R\$ 100,00
Desconto:	R\$ 17,00
Valor s/ ICMS:	R\$ 83,00

Valor pago pelo MPSC R\$ 83,00

12.3 Nos casos em que for aplicável a isenção do ICMS, o licitante deverá, obrigatoriamente, informar a respectiva alíquota na proposta.

12.4 Caso a mercadoria fornecida ao MPSC for proveniente de outro País, a isenção fica sujeita à comprovação de inexistência de produto similar nacional, atestada por órgão federal especializado ou por entidade representativa do setor produtivo da mercadoria.

12.5 A referida isenção não se aplica às saídas de bens ou mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária, quando efetuada por estabelecimento substituído, conforme o art. 1º, § 5º, inciso IV, alínea c, do Anexo 2 do RICMS-SC.

12.6 A referida isenção não se aplica às aquisições de produtos de empresas cadastradas no SIMPLES/Nacional e às aquisições de produtos de empresas sediadas em outros Estados:

12.6.1 O licitante deverá comprovar o enquadramento na condição de optante pelo SIMPLES/Nacional.

12.7 Sendo devida a aplicação da isenção fiscal, os valores dos lances e da proposta de preço não deverão conter o tributo ICMS, cabendo ao licitante fazer suas ofertas já com o valor líquido.

12.8 Deverá ser informado na proposta os itens que tiverem substituição tributária.

### **13. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO e PROPOSTA**

13.1 Encerrada a disputa de lances, o **licitante declarado arrematante** terá o prazo de 2 (duas) horas para entregar/anexar no licitações-e a proposta de preços readequada, com base no seu último lance registrado no sistema, assim como entregar/anexar todos os documentos de habilitação exigidos do item 13.2 até o item 13.3 do Edital, sob pena de, em não o fazendo, desclassificação/inabilitação, devendo anexá-los individualmente e nomeá-los de forma a permitir a adequada identificação do arquivo/documento.

13.1.1 No caso de o **licitante arrematante ser desclassificado**, o próximo licitante da lista, em ordem de classificação, será **CONVOCADO e declarado arrematante**, devendo, no prazo de 2 (duas) horas, contadas a partir da convocação, entregar/anexar no licitações-e a proposta de preços readequada, com base no seu último lance registrado no sistema, assim como entregar/anexar todos os documentos de habilitação exigidos do item 13.2 até o item 13.3 do Edital, sob pena de, em não o fazendo, desclassificação/inabilitação, devendo anexá-los individualmente e nomeá-los de forma a permitir a adequada identificação do arquivo/documento.

13.1.2 Os documentos devem estar em formato PDF.

13.1.3 É de inteira responsabilidade do licitante confirmar o teor, validade e veracidade da documentação inserida no sistema.

13.2 A DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO deverá contemplar os documentos abaixo relacionados:

13.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.2.1.1 Ato constitutivo do licitante:

13.2.1.1.1 Quando se tratar de EMPRESÁRIO, deverá ser apresentado documento comprobatório de inscrição no REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS da Junta Comercial do local de sua sede;

13.2.1.1.2 Quando se tratar de SOCIEDADE SIMPLES, deverá ser apresentado

Contrato acompanhado das modificações averbadas, tudo devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;

13.2.1.1.3 Quando se tratar de SOCIEDADE EMPRESÁRIA, deverá ser apresentado o Estatuto ou o Contrato Social (documento consolidado ou acompanhado de todas as alterações) tudo devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis da Junta Comercial do local de sua sede;

13.2.1.1.4 Quando se tratar de SOCIEDADES POR AÇÕES também deverão apresentar cópia da ata da eleição de seus administradores, registrada na Junta Comercial; e,

13.2.1.1.5 Quando se tratar de SOCIEDADES ESTRANGEIRAS em funcionamento no País deverão apresentar o respectivo decreto de autorização e, quando a atividade o exigir, o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

#### 13.2.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

13.2.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.2.2.2 Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

13.2.2.3 Certificado de regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

13.2.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal:

13.2.2.4.1 Para os municípios que emitem Prova de Regularidade para com a Fazenda em separado, os licitantes deverão apresentar duas certidões, comprovando sua situação regular referente aos tributos Mobiliários e Imobiliários:

13.2.2.4.1.1 Na impossibilidade da apresentação da certidão referente aos tributos Imobiliários, será admitido outro documento que comprove a regularidade, ou, na falta deste, declaração do próprio licitante de que não é contribuinte de tributos Imobiliários.

13.2.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual:

13.2.2.5.1 Para comprovação da Regularidade para com a Fazenda estadual, deverá ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos emitida pelo órgão fazendário do Estado em que o licitante possui domicílio ou sede, abrangendo os débitos fiscais inscritos e não inscritos na dívida ativa:

13.2.2.5.1.1 Caso a unidade fiscal dispense, para fins de habilitação em licitação ou contratação direta, a prova de regularidade no tocante aos débitos não inscritos na dívida ativa, caberá ao licitante comprovar essa informação;

13.2.2.6 Prova de regularidade trabalhista, mediante comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei n. 12.440/2011;

13.2.2.7 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

#### 13.2.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.2.3.1 Quando se tratar de pessoa jurídica ou empresário, deverá apresentar certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor do foro da comarca em que está sediado o licitante.

#### 13.2.4 OUTROS DOCUMENTOS:

13.2.4.1 Deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação, Formulário da Proposta de Preços – modelo sugerido no Anexo III do Edital, devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal do licitante vencedor, conforme indicado no próprio formulário (obrigatoriamente em original digitalizado);

13.2.4.2 Deverá ser apresentada a Prova de Regularidade perante a Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

13.2.4.3 Deverão ser apresentadas: Declaração de Cumprimento do Artigo 7º da Constituição Federal; Declaração de cumprimento de cota de aprendizagem; (não aplicável às MEs, EPPs e/ou MEIs) e Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social – modelo sugerido no Anexo IV do edital.

13.3 O licitante inscrito no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina poderá apresentar o certificado de registro cadastral em substituição aos documentos de habilitação, desde que estes constem nos respectivos cadastros e estejam dentro do prazo de validade.

13.4 FORMA DE APRESENTAÇÃO E REGRAS DE ACEITAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

13.4.1 Todos os documentos deverão ser apresentados digitalizados, sendo que a digitalização deverá ser do documento original ou cópia autenticada.

13.4.1.1 Não serão aceitas “Solicitações de Inscrição”, ou “Protocolos de Pedidos”, ou “Previsões de Regularização Futura” dos documentos exigidos no Edital.

13.4.2 Os documentos de habilitação apresentados pelo licitante, quando obtidos via *Internet*, serão validados pelo Pregoeiro após verificação de sua autenticidade no *site* da entidade que os emitiu:

13.4.2.1 Na hipótese de divergência de informações entre o documento apresentado e as constantes no site da entidade que o emitiu, prevalecerão estas em relação àquelas.

13.4.3 Os documentos apresentados deverão estar dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação;

13.4.4 Os documentos de habilitação que não possuírem prazo de validade deverão conter data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias contados da data da sessão, exceto para os documentos de qualificação jurídica, de qualificação técnica, CPF e CNPJ;

13.4.5 O licitante que optar em participar mediante apresentação de proposta elaborada por uma de suas filiais, deverá apresentar todos os documentos exigidos para habilitação referentes unicamente à filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz.

13.5 O licitante arrematante será declarado vencedor após conferidos os requisitos de habilitação apresentados de forma eletrônica.

## **14. DO PROCEDIMENTO PARA SANAR FALHAS ESCUSÁVEIS**

14.1 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos.

## **15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

15.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente, em até 5 (cinco) minutos, em campo próprio do sistema licitações-e, a intenção de recorrer; ao fim do prazo de recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso:

15.1.1 No Licitações-e, para manifestar a intenção de recurso, o fornecedor deve acessar: **Suas propostas > Disputa encerrada > Selecionar a licitação > Acessar Menu Opções > Consultar lotes > Consultar recurso > Registrar intenção de recurso;**

15.1.2 As razões do recurso devem ser enviadas pelo portal Licitações-e, acessando: **Suas Propostas > Disputa Encerrada > Selecionar a licitação > Acessar Menu Opções**, e depois a opção incluir anexo proposta para enviar a documentação;

15.1.3 Apresentadas as razões de recurso, ficam os demais licitantes, nessa data, intimados para apresentar contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo meio indicado no item anterior, sendo-lhes assegurada vista dos autos no endereço constante no item 3.1 das DISPOSIÇÕES PRELIMINARES;

15.1.4 As dúvidas acerca dos procedimentos no Portal Licitações-e do Banco do Brasil devem ser esclarecidas por meio da “Cartilha do Fornecedor”, acessível pelo link <https://licitacoes-e2.bb.com.br>, ou pelos telefones 4004-0001 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800-729-0001 (demais localidades).

15.2 A falta de manifestação no prazo determinado no item 15.1, importará decadência do direito de recurso.

15.3 Sempre que for interposto recurso, deverão ser juntados aos autos os documentos, porventura, apresentados pelo recorrente, registrando-se a data e a hora em que foram entregues.

15.4 Não será recebido ou conhecido recurso intempestivo, meramente protelatório, que não seja interposto pelo licitante ou por seu representante credenciado, ou quando os respectivos fundamentos não possuírem justificativa e motivação admissíveis em direito:

15.4.1 A decisão que negar seguimento ao recurso será fundamentada.

15.5 O recurso será dirigido ao Pregoeiro que, se não reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação ao Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

15.6 O acolhimento do recurso somente importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

16.1 Declarado(s) o(s) vencedor(es) da licitação e não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro remeterá o processo ao Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos para adjudicação e homologação.

16.2 No caso de interposição de recurso, a homologação ocorrerá após seu julgamento.

## **17. DA CONTRATAÇÃO**

17.1 Fica estabelecido que com o licitante vencedor será celebrado contrato, que deverá ser assinado preferencialmente de forma digital, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, na Gerência de Contratos ([gecont@mpsc.mp.br](mailto:gecont@mpsc.mp.br)), Coordenadoria de Operações Administrativas, a partir da comunicação por escrito para este fim, sob pena de decair do direito à contratação.

17.2 Ocorrendo a decadência de que trata o item anterior, serão convocados os demais licitantes, observada a ordem de classificação, para contratar o objeto desta licitação pelo preço registrado na sessão.

17.3 O cálculo dos valores pro rata dos instrumentos contratuais e seus respectivos termos, utilizará o critério de MÊS REAL, ou seja, será considerado no cálculo os dias exatos do mês de referência (31, 30, 29 ou 28).

## **18. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DO MP**

18.1 As responsabilidades da CONTRATADA e do MP processar-se-ão conforme previsto no Anexo V – Minuta do Contrato.

## **19. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

19.1 A execução dos serviços, objetos desta licitação, processar-se-ão conforme previsto no Anexo V – Minuta do Contrato.

## **20. DO PAGAMENTO**

20.1 Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados conforme previsto no Anexo V – Minuta do Contrato.

## **21. DA REVISÃO**

21.1 A revisão será efetuada conforme previsto no Anexo V – Minuta do Contrato.

## **22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

22.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos recursos do orçamento do MPSC, Unidade Orçamentária 4001, Subação 010117 (Manutenção, Conservação e Reforma das instalações), Fonte 1.500.100.000, Natureza da Despesa Orçamentária 3.3.90.39 (Outros serviços de terceiros pessoa jurídica).

## **23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO**

23.1 As sanções administrativas e as hipóteses de rescisão estão previstas no Anexo V – Minuta do Contrato.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

24.1 Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelos licitantes implicará a aceitação de todas as disposições do presente edital.

24.2 Assegura-se ao MPSC o direito de:

24.2.1 Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, I e II, da Lei n. 14.133/2021;

24.2.2 Revogar a presente licitação por razões de interesse público, nos termos do art. 71, II, da Lei n. 14.133/2021, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

24.2.3 Adiar a data da sessão.

24.3 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.

24.4 O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública.

24.5 As normas que disciplinam este procedimento licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança do certame.

24.6 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

24.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e

incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário:

24.7.1 Não haverá interrupção na contagem dos prazos nas hipóteses de prorrogação de prazo de entrega, apuração de dias de atraso, entre outros.

24.8 Só se iniciam e vencem prazos em dias em que houver expediente no MPSC.

24.9 O resultado da presente licitação será publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPSC.

24.10 Participam do presente edital, o(a) pregoeiro(a), e sua equipe de apoio, designados por Portaria, bem como o(s) Assistente(s) Técnico(s) indicados nos autos do Processo.

24.11 Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir conflitos que não possam ser resolvidos de forma amigável.

Florianópolis, 22 de junho de 2026.

[Assinado digitalmente]  
**RICARDO GIULIANI**  
Pregoeiro

## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:** Contratação de seguro de imóveis diversos, de propriedade ou sob a responsabilidade do Ministério Público de Santa Catarina, conforme especificações mínimas relacionadas a seguir.

### **LOTE 1 – Contratação de seguro para imóveis diversos, de propriedade ou sob a responsabilidade do Ministério Público de Santa Catarina.**

**Item 1** – Contratação de seguro (prédio e conteúdo) para imóveis diversos, conforme descrição, coberturas e franquias estabelecidas nos Anexos I e II, do Termo de Referência.

**Quantidade:** 1 (um) serviço

### **LOTE 2 - Contratação de seguro para o Almojarifado Central do Ministério Público de Santa Catarina**

**Item 1** - Contratação de seguro (prédio e conteúdo) para o Almojarifado Central do Ministério Público de Santa Catarina, conforme descrição, coberturas e franquias estabelecidas nos Anexos I e II, do Termo de Referência.

**Quantidade:** 1 (um) serviço.

### **CONDIÇÕES GERAIS:**

#### **1 DA COBERTURA:**

A cobertura do seguro será a Primeiro Risco Relativo, compreendendo os seguintes riscos:

#### **1.1 Básica – Incêndio, Raio e Explosão:**

Serão indenizáveis por esta cobertura, as perdas e/ou danos materiais decorrentes de:

1.1.1 Incêndio;

1.1.2 Queda de raio ocorrido dentro da área do terreno ou edifício onde estiverem localizados os bens segurados;

1.1.3 Explosão de gás empregado em aparelhos de uso doméstico, desde que ocorrido dentro da área do terreno ou edifício onde estiverem localizados os bens segurados, contanto que o gás não tenha sido gerado no(s) local(is) segurado(s) ou que este(s) não faça(m) parte de qualquer fábrica de gás;

1.1.4 Desmoronamento diretamente resultante de riscos cobertos;

1.1.5 Impossibilidade de remoção ou proteção dos salvados, por motivos de força maior;

1.1.6 Providências tomadas para o combate à propagação dos riscos cobertos;

1.1.7 Deterioração dos bens segurados guardados em ambientes refrigerados, resultante exclusivamente de paralisação do aparelhamento de refrigeração, em decorrência dos riscos cobertos e ocorridos dentro da área do estabelecimento segurado.

#### **1.2 Vazamento de tanques e tubulações:**

Perdas e/ou danos diretamente causados aos bens seguráveis, em consequência de derrame e/ou vazamento súbito de água, ou de outra substância líquida, ocasionado pela ruptura das instalações fixas de água e esgoto, inclusive dos reservatórios existentes no local.

### **1.3 Vendaval, Furacão, Ciclone, Tornado, Granizo, Queda de Aeronave, Impacto de Veículos Terrestres:**

Perdas e/ou danos materiais causados aos bens descritos na apólice e diretamente causados por:

- 1.3.1 Vendaval, furacão, ciclone, tornado, granizo;
- 1.3.2 Queda de aeronave e/ou outros engenhos aéreos ou espaciais, bem como quaisquer objetos integrantes dos mesmos ou por eles conduzidos;
- 1.3.3 Impacto de veículos terrestres.

### **1.4 Alagamento e Inundação:**

Perdas e/ou danos materiais causados pela entrada de água no imóvel proveniente de:

- 1.4.1 Insuficiência de esgotos, galerias pluviais, desaguadouros e similares;
- 1.4.2 Ruptura de encanamentos, canalizações, adutoras e reservatórios, desde que estes não pertençam ao estabelecimento segurado;
- 1.4.3 transbordamento de rios, lagos, lagoas e represas; e
- 1.4.4 tromba d'água, chuva ou aguaceiros.

### **1.5 Roubo e Furto de Bens:**

Roubo ou furto:

- 1.5.1 Qualificado de bens de propriedade do MPSC, quando ocorridos no interior do estabelecimento segurado;
- 1.5.2 Destruição ou perecimento dos bens em consequência ou decorrente da simples tentativa de roubo ou furto qualificado.

### **1.6 Danos Elétricos:**

Perdas e/ou danos físicos diretamente causados a quaisquer máquinas, equipamentos ou instalações eletrônicas ou elétricas devido a variações anormais de tensão, curto-circuito, arco voltaico, calor gerado acidentalmente por eletricidade, descargas elétricas, eletricidade estática ou qualquer efeito ou fenômeno de natureza elétrica, inclusive a queda de raio ocorrida fora do local segurado.

### **1.7 Equipamentos Eletrônicos:**

Perdas e/ou danos materiais causados a máquinas e equipamentos eletrônicos e/ou de baixa voltagem, inclusive microcomputadores, guardados ou operados pelo Segurado nos locais de risco indicados na apólice em decorrência de acidentes de origem externa.

- 1.7.1 Entende-se por acidentes de origem externa, aqueles involuntários cujo fator gerador do sinistro seja externo ao bem atingido.

### **1.8 Perda/Pagamento de Aluguel:**

Caso o imóvel segurado tenha se tornado impróprio para ocupação, em decorrência de eventos cobertos pela Apólice, a CONTRATADA indenizará, até o Limite Máximo de

Indenização ajustado para esta cobertura, os valores referentes aos aluguéis que o MPSC tiver que desembolsar, conforme as seguintes situações:

1.8.1 Seguros contratados para os imóveis de propriedade do MPSC: Garantirá ao MPSC o reembolso do aluguel que tiver de pagar a terceiros para utilizar outro imóvel.

1.8.2 Seguros contratados para os imóveis locados pelo MPSC: Garantirá o pagamento do aluguel ao proprietário do imóvel, caso haja obrigatoriedade de continuidade do pagamento pelo MPSC ou garantirá ao MPSC o reembolso do aluguel que tiver de pagar a terceiros para utilizar outro imóvel;

1.8.3 O período máximo de indenização será de 6 (seis) meses a contar da data do sinistro, limitado ao tempo necessário para a reforma/reconstrução, cujos valores serão pagos mensalmente;

1.8.4 O valor do aluguel mensal, caso indenizável, será de no máximo 1/6 (um sexto) do Limite Máximo de Indenização da cobertura contratado para o imóvel.

### **1.9 Tumultos, Greves e Lock-outs:**

Perdas e/ou danos materiais causados, direta e exclusivamente, aos bens segurados, inclusive saques desses bens, em decorrência de tumultos, greves e lock-outs;

Para efeito deste seguro, entende-se por:

1.9.1 Tumulto: ação de pessoas, com características de aglomeração, que perturbe a ordem pública através da prática de atos predatórios, para cuja repressão não haja necessidade de intervenção das Forças Armadas;

1.9.2 Greve: ajuntamento de mais de três pessoas da mesma categoria ocupacional que se recusam a trabalhar ou a comparecer onde as chama o dever;

1.9.3 Lock-out: cessação da atividade por ato ou fato do empregador.

### **1.10 Imóveis tombados pelo patrimônio histórico:**

Para os imóveis 25 e 26 do Lote 1, tombados pelo patrimônio histórico do município de Florianópolis, em caso de sinistro, a apuração da indenização levará em conta somente os valores intrínsecos de reconstrução do imóvel como uma edificação convencional, desconsiderados os fatores representativos de caráter histórico e as particularidades arquitetônicas que o levaram ao tombamento:

1.10.1 No imóvel 25 está sendo tratada a possibilidade de concessão de uso de espaço para exploração comercial de cafeteria.

### **1.11 Arquivamento de processos judiciais físicos:**

1.11.1 No imóvel nº 71 está instalada a Gerência de Arquivos e Documentos deste Órgão. Há processos físicos administrativos e judiciais inerentes à atuação do Ministério Público (área-fim). O armazenamento pode ter caráter temporário ou permanente.

1.11.2 O MPSC não é responsável pelo arquivamento de processos judiciais, esse arquivamento é realizado pelo Poder Judiciário de Santa Catarina, contudo em algumas demandas, nas quais o MPSC seja parte, esse arquivamento é realizado em nossas dependências, correspondendo a um pequeno volume de processos.

### **1.12 Almoxarifado Central:**

Para o imóvel 1 do Lote 2, onde encontra-se instalado o Almoxarifado Central do MPSC, tem-se a informar:

1.12.1 Trata-se de imóvel locado no qual são armazenados materiais de consumo e permanente diversos: expediente, gêneros alimentícios, mobiliário, limpeza, informática; inclusive produtos inflamáveis em depósito específico (espaço construído internamente no galpão, com blocos de concreto estrutural).

## **2 DA APÓLICE:**

2.1 A apólice de seguros, bem como eventuais endossos, para ambos os lotes, deverão ser enviados ao Setor de Controle de Bens Imóveis (SECOBI), pelo e-mail [secobi@mpsc.mp.br](mailto:secobi@mpsc.mp.br) em até 30 (trinta) dias corridos após o início da vigência do contrato.

2.1.1 Caso o SECOBI recuse a apólice/endosso, a CONTRATADA ficará obrigada a substituí-la por outra, que atenda integralmente o especificado no instrumento contratual, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados de sua notificação. Após esse prazo, a contratada incorrerá em multa por atraso no cumprimento contratual, ressalvada a hipótese de prorrogação, nos termos estabelecidos no contrato.

2.2 A apólice de seguros deverá conter, impreterivelmente, a descrição dos itens a seguir, observados os valores constantes no Anexo II – Coberturas e Franquias, deste Termo de Referência:

2.2.1 Prêmios discriminados por cobertura, de cada imóvel, de acordo com a Proposta aprovada no certame;

2.2.2 Franquia Aplicável, observados os limites definidos no Anexo II.

2.2.3 Com a apólice deve ser encaminhado o documento “Condições Gerais do Seguro” em meio digital (arquivo PDF).

2.3 O pagamento do prêmio somente será realizado após a entrega definitiva da apólice de acordo com as especificações previstas no instrumento contratual.

## **3 DO PRÊMIO E DA TAXA MÉDIA DA APÓLICE:**

3.1 Os valores que compõem o prêmio dos seguros deverão ser cotados em REAL, inclusos os impostos, custos de apólices, taxas e demais despesas, devendo considerar ainda as coberturas e limites informados no Anexo II, deste Termo de Referência;

3.2 Na proposta não deve ser computado o IOF, para o qual o Ministério Público de Santa Catarina possui isenção, conforme disposição constitucional;

3.3 O valor do prêmio por cobertura dividido pelo limite máximo de indenização correspondente equivalerá à taxa média por tipo de cobertura (percentual);

3.4 As alterações contratuais serão calculadas com base na taxa média como forma de manter a simetria do valor do prêmio dos imóveis;

3.5 O valor individual do prêmio por cobertura corresponderá ao resultado da multiplicação da taxa média com o valor definido para indenização máxima da cobertura estabelecida;

3.6 O valor do prêmio por imóvel será o resultado da soma dos prêmios das coberturas que o compõem;

3.7 Excepcionalmente, o cálculo de alterações contratuais poderá ser dissociado da taxa média da apólice, desde que devidamente motivado e aprovado pela Autoridade Superior do MPSC.

## **4 DA FRANQUIA:**

4.1 Os licitantes deverão cotar na proposta, o valor da franquia para cada imóvel:

4.1.1 Na fixação do valor da franquia, a CONTRATADA deverá observar os limites informados no Anexo II, deste Termo de Referência.

4.2 A participação obrigatória do segurado (P.O.S.) será calculada aplicando-se o percentual indicado na tabela (Anexo II) sobre os prejuízos apurados em cada sinistro, observando o limite mínimo indicado como franquia. A franquia da cobertura básica (incêndio/raio/explosão), somente será aplicada no caso de queda de raio.

## **5 DO AVISO DE SINISTRO:**

5.1 A CONTRATADA deverá colocar à disposição do MPSC, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 7 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro;

5.2. A central poderá funcionar por e-mail, telefone ou serviço on line, com acessibilidade em todo o território nacional;

5.3 Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá no máximo 72 (setenta e duas) horas, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no imóvel.

## **6 DA REGULAÇÃO DO SINISTRO:**

6.1. Ocorrendo sinistro, a CONTRATADA deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura;

6.2 O MPSC comunicará imediatamente à Seguradora, qualquer evento que possa vir a se caracterizar como um sinistro, indenizável ou não, nos termos do contrato;

6.3 O prazo máximo para a CONTRATADA efetuar o pagamento das indenizações decorrentes de sinistro será de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega correta e integral dos documentos básicos, conforme previsto no § 1º do art. 33 da Circular SUSEP n. 256.

## **7 DO BENEFICIÁRIO DO SEGURO PARA IMÓVEIS LOCADOS OU CEDIDOS:**

7.1 Em caso de sinistro, o valor a ser indenizado terá a seguinte destinação:

7.1.1 danos ao imóvel serão destinados ao proprietário;

7.1.2 danos ao conteúdo serão destinados ao MPSC.

7.2 Na hipótese de sinistro do imóvel locado ou cedido com mobiliário, o pagamento da indenização será devido ao proprietário destes bens.

7.3 Em caso de expressa concordância do proprietário, a indenização poderá ser paga ao MPSC.

## **8 DA PROPOSTA E SEGURO E APÓLICE**

8.1 **Vigência:** a Proposta de Seguro e Apólice terão suas vigências com **início a partir das 24h do dia xx/xx/2026 e com término às 24h do dia xx/xx/2027**, podendo, por interesse da Administração, serem prorrogados por igual período na forma da Lei.

8.2 Não sendo possível concluir a contratação até a data prevista no item 8.1, o prazo de 12 (doze) meses será contado do início da vigência contratual.

8.3 No caso de prorrogação contratual e mediante requerimento formal da CONTRATADA, será permitido reajuste ou desconto, respeitada a periodicidade mínima de um ano a contar da data do início da vigência da apólice ou da data do último reajuste/desconto, conforme acordado entre as partes, sendo o caso de reajuste

limitado à variação do IPCA/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística apurado no período, ou de outro índice que passe a substituí-lo.

## **9 DO PREÇO:**

9.1 Após a etapa de lances, que se dará pelo valor total do lote, a licitante vencedora deverá discriminar, em planilha eletrônica, o valor do prêmio por cobertura para cada um dos imóveis, obedecendo nessa distribuição a taxa média, conforme item 3.

9.1.1 A proposta final de preços que não atenda ao item acima será devolvida para correção, a qual deverá ser realizada no prazo estabelecido no edital.

9.2 O preço contratado manter-se-á fixo durante toda a vigência contratual, exceto quando se tratar de endosso, visando alteração do limite da cobertura contratualmente previsto, solicitado pelo CONTRATANTE.

9.3 As movimentações de inclusão e exclusão de imóveis, durante a vigência do contrato, deverão ser efetuadas através da taxa média da apólice, por cobertura, e deverá obedecer aos critérios abaixo descritos:

9.3.1 **DA INCLUSÃO:** Havendo a necessidade de inclusão de imóvel(is), durante o período da vigência do contrato, o CONTRATANTE realizará os cálculos do valor total do prêmio e da proporcionalidade para o período de inclusão, mediante a fórmula abaixo, e submeterá à validação pela CONTRATADA:

$X \div 12 = Y$ ,  $Y \div W = A$ ,  $A \times B = C$ ,  $Y \times Z = VP$  e  $VP + C = VT$ , onde:

X = Valor anual do prêmio por imóvel (valor total das coberturas do imóvel a ser incluído, multiplicado pela taxa média da apólice);

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por imóvel;

Z = Número de meses restantes para o término do contrato, exceto o mês da inclusão;

VP = Valor parcial da inclusão (Valor a ser pago apenas dos meses completos que o imóvel passará a estar seguro);

W = Número de dias do mês que ocorreu a inclusão do imóvel (28, 29, 30 ou 31);

A = Valor por dia do mês que ocorreu a inclusão;

B = Número de dias que o imóvel passará a ser seguro, no mês da inclusão;

C = Valor total para o mês de inclusão

VT = Valor total a ser pago à CONTRATADA.

9.3.1.1 A CONTRATADA terá até 2 (dois) dias úteis para conferir e validar os cálculos. Após esse prazo o CONTRATANTE considerará a validação tácita dos valores.

9.3.2 **DA EXCLUSÃO:** Havendo a necessidade, durante o período de vigência deste contrato, de exclusão de imóvel(is), a CONTRATADA deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido ao MPSC, mediante a fórmula:

$X \div 12 = Y$ ,  $Y \div W = A$ ,  $A \times B = C$ ,  $Y \times Z = VP$  e  $VP + C = VT$ , onde:

X = Valor anual do prêmio por imóvel;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por imóvel;

Z = Número de meses restantes para o término do contrato, exceto o mês da exclusão;

VP = Valor parcial da exclusão (Valor a ser devolvido ao CONTRATANTE apenas dos meses completos que o imóvel deixará de estar seguro);

W = Número de dias do mês que ocorreu a exclusão do imóvel (28, 29, 30 ou 31);

A = Valor por dia do mês que ocorreu a exclusão;

B = Número de dias que o imóvel deixará de ser segurado, no mês da exclusão;

C = Valor total para o mês de exclusão

VT = Valor total a ser devolvido ao CONTRATANTE.

9.3.3 Serão pagos os dias de serviço efetivamente prestado, assim, para efeito, será considerado cálculo pró-rata conforme item acima, referente ao valor total a ser pago e devolvido;

9.3.4 O valor de Z, número de meses restantes para o término do contrato, será contado considerando a data a partir vigência da alteração, comunicada pelo CONTRATANTE a CONTRATADA. Esta comunicação poderá ser realizada através de correspondência eletrônica;

9.3.5 A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante depósito bancário em nome do MPSC, Banco do Brasil, Agência 3582-3, Setor Público, C/C n. 60.000-8 (CNPJ n. 76.276.849/0001-54), devendo a CONTRATADA enviar comprovante de depósito/transferência.

9.3.6 O documento de formalização do endosso deverá ser enviado ao Setor de Controle de Bens Imóveis (SECOBI), pelo e-mail [secobi@mpsc.mp.br](mailto:secobi@mpsc.mp.br) em até 30 (trinta) dias corridos após a solicitação de acréscimo ou supressão de imóvel.

9.3.6.1 Caso o SECOBI recuse o documento, a CONTRATADA ficará obrigada a substituí-lo por outro, que atenda integralmente o especificado no pedido de alteração de apólice, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados de sua notificação. Após esse prazo, a contratada incorrerá em multa por atraso no cumprimento contratual, ressalvada a hipótese de prorrogação, nos termos estabelecidos no contrato.

## **10 INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

10.1 Sinistros registrados nos últimos 5 (cinco) anos:

10.1.1 Os imóveis 1 do Lote 2 e 38 do Lote 1 foram objetos de sinistro em 30/6/2020, por terem sido atingidos por um ciclone;

10.1.2 O imóvel 83 do Lote 1 foi objeto de sinistro em 12/10/2022, por ter sido atingido por um alagamento;

10.1.3 O imóvel 38 do Lote 1 foi objeto de sinistro em 23/01/2023, por ter sido atingido por um vendaval;

10.1.4 O imóvel 40 do Lote 1 foi objeto de sinistro em 16/09/2024, por ter sofrido furto de parte da fiação elétrica;

10.1.5 O imóvel 27 do Lote 1 foi objeto de sinistro em 24/01/2025, por ter sido atingido por alagamento.

10.2 Os itens protecionais de cada imóvel estão elencados no Anexo I;

10.3 Nos imóveis são desenvolvidas atividades precípua do Ministério Público, atividades administrativas em geral e atendimento ao público;

10.4 Registramos a existência de isopanel nos telhados dos imóveis 12 e 46 do Lote 1. Não temos conhecimento de que existam paredes desse material em construções próprias, cedidas ou locadas utilizadas pelo MPSC.

10.5 Fica facultado aos licitantes o direito de realizar vistoria nos locais a serem segurados para a formulação de suas propostas em até 72 (setenta e duas) horas antes da data prevista para a abertura da licitação, não sendo admitida, em hipótese alguma, qualquer alegação de desconhecimento, total ou parcial, dos serviços a serem prestados, suas peculiaridades e complexidade, após a licitação;

10.5.1 O agendamento de vistoria deverá ser realizado com o Setor de Controle de Bens Imóveis, pelo e-mail [secobi@mpsc.mp.br](mailto:secobi@mpsc.mp.br).

10.6 Eventualmente os imóveis podem ser objeto de reforma, as quais podem ocorrer durante a vigência da apólice.

## ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS

LOTE 1				
ITEM	Local do Risco	Tipo de Imóvel	Ocupação	Protecionais
1	Rua Bom Jesus, n. 517, sala 101, térreo. Galeria Paulo Frederico, Centro, <b>Araquari/SC</b> - CEP: 89.245-000	Sala comercial (imóvel locado)	Promotorias de Justiça	Extintores - Alarme - Monitoramento Eletrônico 24h - Vigilância Armada em horário comercial
2	Avenida Padre Antonio Luiz Dias, 150, esquina com a Rua Caetano Lummertz, n. 255, salas 14 a 21, Centro, <b>Araranguá/SC</b> - CEP: 88.900-000	Sala comercial (imóvel locado)	Promotorias de Justiça	Extintores - Hidrantes - Alarme de Incêndio - Monitoramento Eletrônico 24h
3	Avenida do Estado, n. 4295, sala 05, Centro, <b>Balneário Camboriú/SC</b> - CEP: 88.330-659	Sala comercial (imóvel locado)	Promotorias de Justiça	Extintores - Hidrantes - Alarme de Incêndio - Monitoramento Eletrônico 24h
4	Rua São Paulo, 120 - Bairro dos Estados, <b>Balneário Camboriú/SC</b> - CEP: 88.339-025	Sala comercial (imóvel locado)	Promotorias de Justiça	Extintor de incêndio, hidrante, alarme de incêndio e monitoramento eletrônico 24h
5	Rua Coronel Teixeira de Oliveira, n. 288, sala 901, Centro, <b>Biguaçu/SC</b> - CEP: 88.160-130 - Alcântara Business Center	Sala comercial (imóvel locado)	Promotorias de Justiça	Extintores - Alarme - Monitoramento Eletrônico 24h
6	Rua Coronel Teixeira de Oliveira, n. 288, sala 902, Centro, <b>Biguaçu/SC</b> - CEP: 88.160-130 - Alcântara Business Center	Sala comercial (imóvel locado)	Promotorias de Justiça	Extintores - Alarme - Hidrante - Monitoramento Eletrônico 24h
7	Rua Coronel Teixeira de Oliveira, n. 288, sala 903, Centro, <b>Biguaçu/SC</b> - CEP: 88.160-130 - Alcântara Business Center	Sala comercial (imóvel locado)	Promotorias de Justiça	Extintores - Alarme - Hidrante - Monitoramento Eletrônico 24h
8	Rua Coronel Teixeira de Oliveira, n. 288, salas 904, 905 e 906, Centro, <b>Biguaçu/SC</b> - CEP: 88.160-130 - Alcântara Business Center	Salas comerciais (imóvel locado)	Promotorias de Justiça	Extintores - Alarme - Hidrante - Monitoramento Eletrônico 24h
9	Rua Coronel Teixeira de Oliveira, n. 288, salas 907 e 908, Centro, <b>Biguaçu/SC</b> - CEP: 88.160-130 - Alcântara Business Center	Salas comerciais (imóvel locado)	Promotorias de Justiça	Extintores - Alarme - Hidrante - Monitoramento Eletrônico 24h
10	Rua Coronel Teixeira de Oliveira, n. 288, vagas de garagem 79, 80, 81 e 82 do G-4, Centro, <b>Biguaçu/SC</b> - CEP: 88.160-130 - Alcântara Business Center	Vagas de garagem (imóvel locado)	Promotorias de Justiça	Extintores - Hidrante

11	Rua 14 de janeiro, n. 143, Bairro Centro, <b>Bom Retiro/SC</b> - CEP: 88.680-000	Casa de dois pavimentos (imóvel próprio sem condomínio)	Promotorias de Justiça	Extintores – Monitoramento Eletrônico 24h
12	Rua Raulino Horn, n. 286, esquina com a Rua Jorge Lacerda, n. 1817, centro, <b>Braço do Norte/SC</b> – CEP: 88.750-000	Edifício Comercial (imóvel próprio)	Promotorias de Justiça	Extintores – Monitoramento Eletrônico 24h
13	Rua João Bauer, n. 444 - 13º, 14º e 15º andares, vagas 161 a 170, 190, 190-A, 191, 191-A, 192 a 207 - Bairro Centro - <b>Brusque/SC</b> - CEP: 88.350-100	Sala comerciais (imóvel próprio)	Promotorias de Justiça	Extintores, alarme de incêndio e hidrante, além de ter monitoramento eletrônico 24h
14	Rua Porto União, n. 152, salas 31, 32, 33, 34 e 35, 3º andar, vagas de garagem 22, 23, 24, 25 e 26, Centro, <b>Caçador/SC</b> - CEP: 89.500-000	Sala comercial (imóvel locado)	Promotorias de Justiça	Extintores - Alarme - Hidrante - Monitoramento Eletrônico 24h
15	Rua Porto União, 152 - Sala 41 - Edifício Pinheiros - Bairro Centro - <b>Caçador/SC</b> - CEP: 89.500-151	Sala comercial (imóvel locado)	Promotorias de Justiça	Extintor de incêndio, alarme de incêndio, hidrante e monitoramento eletrônico 24h
16	Rua Paramaribo, n. 301, térreo e 1º pavimento, Bairro Santa Regina, <b>Camboriú/SC</b> - CEP: 88.345-653	Sala comercial (imóvel locado)	Promotorias de Justiça	Extintores - Monitoramento Eletrônico 24h
17	Rua Vidal Pereira de Chaves, n. 54, 1º andar, Bairro Centro, <b>Campo Belo do Sul/SC</b> - CEP: 88.580-000	Sala comercial (imóvel locado)	Promotorias de Justiça	Extintores – Monitoramento Eletrônico 24h
18	Rua São João Batista, s/n, Bairro Centro, <b>Campos Novos/SC</b> - CEP: 89.620-000	Salas comerciais (imóvel locado com Condomínio)	Promotorias de Justiça	Extintores - Alarme de incêndio - Monitoramento Eletrônico 24h
19	Rua Augusta Müller Bohner, n. 350-D, 2º andar, <b>sala 202</b> , bairro Passo dos Fortes, Ed. Centro Jurídico Desembargador Ruben Córdova, <b>Chapecó/SC</b> – CEP: 89.805-520	Sala comercial (imóvel locado)	Promotorias de Justiça	Extintores – Monitoramento Eletrônico 24h
20	Rua Augusta Müller Bohner, n. 350-D, 2º andar, <b>sala 203</b> , bairro Passo dos Fortes, Ed. Centro Jurídico Desembargador Ruben Córdova, <b>Chapecó/SC</b> – CEP: 89.805-520	Sala comercial (imóvel locado)	Promotorias de Justiça	Extintores – Monitoramento Eletrônico 24h
21	R. Augusta Muller Bohner, n. 350-D, 2º andar, <b>Sala 207</b> , Passo dos Fortes, <b>Chapecó/SC</b> – CEP: 89.805-520	Sala comercial (imóvel locado)	Promotoria de Justiça	Extintores – Monitoramento Eletrônico 24h
22	Rua Augusta Müller Bohner, 350-D, 3º andar, <b>sala 307</b> , bairro Passo dos Fortes, Ed. Centro Jurídico Desembargador Ruben Córdova, <b>Chapecó/SC</b> – CEP: 89.805-520	Sala comercial (imóvel locado)	Promotorias de Justiça	Extintores – Monitoramento Eletrônico 24h

23	Rua Augusta Müller Bohner, n. 350-D, 4º andar, <b>sala 405</b> , Bairro Passo dos Fortes, Ed. Centro Jurídico Desembargador Ruben Córdova, <b>Chapecó/SC</b> – CEP: 89.805-520	Sala comercial (imóvel locado)	NAVIT	Extintores de incêndio, alarme de incêndio, hidrante de parede e monitoramento 24 horas.
24	R. Curitiba, n. 74-D, Térreo, Centro, <b>Chapecó/SC</b> – CEP: 89.801-341	Casa (imóvel locado)	Atividades MPSC	Extintores – Monitoramento Eletrônico 24h
25	Rua Giacomino Sônego Neto, n. 379, Bairro Pinheirinho, <b>Criciúma/SC</b> - CEP: 88.804-440	Sala comercial (imóvel locado)	Atividades MPSC	Extintores - Alarme de incêndio - Monitoramento Eletrônico 24h
26	Rua Maximino de Moraes, 268, salas 1 e 2 e garagens cobertas 6 e 15, bairro Centro, <b>Curitibanos/SC</b> - CEP: 89.520-000	Sala comercial (imóvel locado)	Promotorias de Justiça	Extintores - Alarme de incêndio - Monitoramento Eletrônico 24h
27	Rua Bocaiúva, n. 1792, bairro Centro, <b>Florianópolis/SC</b> - CEP: 88.015-530 - Edifício MPSC	Edifício Comercial – Prédio próprio sem condomínio	Sede do MPSC	Extintores – Alarme – Hidrante – Monitoramento eletrônico 24h - Vigilância Armada 24h
28	Rua Bocaiúva, n. 1792, bairro Centro, <b>Florianópolis/SC</b> - CEP: 88015-530 - Casarão anexo ao Edifício MPSC	Imóvel tombado pelo patrimônio histórico	Memorial do MPSC e concessão de uso de espaço para cafeteria	Extintores – Alarme – Hidrante – Monitoramento eletrônico 24h - Vigilância Armada 24h
29	Avenida Professor Othon Gama D'Eça, n. 900, esquina com a Rua Bocaiúva, Casarão anexo ao Centro Executivo Casa do Barão, Centro, <b>Florianópolis/SC</b> - 88015-903	Imóvel tombado pelo patrimônio histórico	Atividades MPSC	Extintores – Alarme – Hidrante – Monitoramento eletrônico 24h - Vigilância Armada 24h
30	Rua Bocaiúva, n. 1750, Torre II, Centro, <b>Florianópolis/SC</b> – CEP: 88.015-904 – Centro Executivo Casa do Barão	Edifício Comercial (Prédio próprio com Condomínio)	Sede do MPSC	Extintores – Alarme – Hidrante – Vigilância Armada 24h
31	Av. Othon Gama Deça, n. 611, Centro, <b>Florianópolis/SC</b> – CEP: 88.015-240 – Edifício Palas	Edifício Comercial (loja térrea não inclusa; Prédio próprio com Condomínio)	Áreas Administrativas do MPSC	Extintores – Alarme – Hidrante – Vigilância Armada 24h
32	Rua Pedro Ivo, n. 231, Centro, <b>Florianópolis/SC</b> – CEP: 88.010-070 – Edifício Campos Salles	Edifício Comercial (Prédio próprio sem Condomínio)	Promotorias de Justiça e Áreas Administrativas	Extintores – Alarme – Hidrante – Vigilância Armada 24h
33	Rua Conselheiro Mafra, n. 784, salas 301, 302, 401, 402 e 12 vagas de garagem, Centro, <b>Florianópolis/SC</b> - CEP: 88.010-102	Sala comercial (imóvel locado)	Áreas Administrativas do MPSC	Extintores - Alarme - Hidrante - Monitoramento Eletrônico 24h
34	Rua Conselheiro Mafra, n. 784, salas 201, 202 e hall exclusivo, com vagas de garagem 56, 57, 60 e 61	Sala comercial (imóvel locado)	Atividades MPSC	Extintores - Alarme de incêndio - Hidrante - Monitoramento Eletrônico 24h

	(cobertas), Centro, <b>Florianópolis-SC</b> - CEP 88.010-914			
35	Avenida Professor Othon Gama Deça, 900 - Loja 14 (com sobreloja) - Térreo - Edifício Centro Executivo Casa do Barão - Bairro Centro - <b>Florianópolis/SC</b> - CEP: 88.015-903	Sala comercial (imóvel locado)	Áreas Administrativas do MPSC	Extintores; Alarme de incêndio; Hidrante; Monitoramento Eletrônico 24h
36	Rua Trinta de Dezembro, n. 139, térreo, Centro, <b>Garopaba/SC</b> – CEP: 88.495-000	Sala comercial (imóvel locado)	Promotoria de Justiça	Extintores – Monitoramento Eletrônico 24h
37	Rua Pedro Debortoli, n. 104 - Sete de Setembro, <b>Gaspar/SC</b> - CEP: 89.114-734	Edifício Comercial (Prédio cedido pelo TJSC sem condomínio)	Promotorias de Justiça	Extintores – Monitoramento Eletrônico 24h
38	Rua João Sotter Correa, n. 555, bairro Amizade, <b>Guaramirim/SC</b> - CEP: 89.270-000	Sala comercial (imóvel locado)	Promotorias de Justiça	Extintores - Monitoramento Eletrônico 24h
39	Rua Brusque, n. 1224, térreo e mezanino, Centro, <b>Itajaí/SC</b> - CEP: 88.303-001	Salas comerciais (imóvel locado)	Atividades MPSC	Extintores - Monitoramento Eletrônico 24h
40	Rua José Joaquim dos Santos, 49 - Bairro Centro, <b>Itajaí/SC</b> - CEP: 88.302-030	Casa Comercial (imóvel locado)	Promotorias de Justiça	Extintor de incêndio e monitoramento eletrônico 24h
41	Rua 700, n. 354, Várzea, <b>Itapema/SC</b> - CEP: 88.220-000	Sala comercial (imóvel locado)	Promotorias de Justiça	Extintores – Monitoramento Eletrônico 24h
42	Avenida Dra. Zilda Arns Neumann, n. 1427, esquina com a Rua Santa Paulina (Rua 1100), quadra 03 lote 03 Balneário Paese, <b>Itapoá/SC</b> – CEP: 89.249-000	Sala comercial (imóvel locado)	Promotorias de Justiça	Extintores - Alarme - Hidrante - Monitoramento Eletrônico 24h
43	Rua Matias Gil Sens, esquina com Rua Presidente Juscelino, n. 20, salas 202, 203 e 204 e três vagas de garagens cobertas, bairro Centro, <b>Ituporanga/SC</b> - CEP: 88.400-000	Sala comercial (imóvel locado)	Promotorias de Justiça	Extintores - Alarme de incêndio - Hidrante - Monitoramento Eletrônico 24h
44	Rua Antônio Rosa, n. 39, sala 01, térreo, Centro, <b>Jaguaruna/SC</b> – CEP: 88.715-000	Sala comercial (imóvel locado)	Promotoria de Justiça	Extintores – Monitoramento Eletrônico 24h
45	Rua Valter Marquardt, 110 – Vila Nova – <b>Jaraguá do Sul/SC</b> – CEP: 89.259-700	Edifício Comercial (Prédio próprio sem condomínio)	Promotorias de Justiça	Extintores – Alarme – Hidrante – Vigilância Armada 24h
46	Rua Frei Edgar, 138 - 7º andar - Salas 701 a 708 - Edifício Unique Office - Bairro Centro - <b>Joaçaba/SC</b> - CEP: 89.600-000	Sala comercial (imóvel locado)	Promotorias de Justiça	Extintor de incêndio, alarme de incêndio, hidrante e monitoramento eletrônico 24h

47	Rua Dona Francisca, n. 1020, Saguçu, <b>Joinville/SC</b> – CEP: 89.221-006	Casa (própria)	Atividades MPSC	Extintores - Hidrante - Alarme
48	Rua João Colin, n. 1401, 1º e 2º andares, bairro América, <b>Joinville/SC</b> - CEP: 89.204-001	Sala comercial (imóvel locado)	Promotorias de Justiça	Extintores - Hidrantes - Alarme de Incêndio - Monitoramento Eletrônico 24h
49	Rua Dr. João Colin, 404 - Bairro Centro, <b>Joinville/SC</b> - CEP: 89.201-300	Casa Comercial (imóvel locado)	Áreas Administrativas do MPSC	Extintor de incêndio e monitoramento eletrônico 24h
50	Rua James Robert Amos, n. 280 - Centro, <b>Lages/SC</b> - CEP: 88.502-320	Edifício Comercial (Prédio próprio sem condomínio)	Promotorias de Justiça	Extintores – Alarme – Hidrante – Vigilância Armada 24h
51	Avenida Coronel José Severiano Maia, n. 846, salas 01, 02 e 07, térreo; oito vagas de garagens, bairro Vila Buenos Aires, <b>Mafra/SC</b> - CEP: 89.300-000	Salas comerciais (imóvel próprio)	Promotorias de Justiça	Extintores - Alarme - Hidrante - Monitoramento Eletrônico 24h
52	Rua Rui Barbosa, n. 34, pavimento térreo, Centro, <b>Orleans/SC</b> - CEP: 88.870-000	Sala comercial (imóvel locado)	Promotoria de Justiça	Extintores – Monitoramento Eletrônico 24h
53	Rua Joci José Martins, 247 - 6º andar - salas 601 e 602 - Bairro Pagani - <b>Palhoça/SC</b> - CEP: 88.132-148	Sala comercial (imóvel locado)	Promotorias de Justiça	Extintores de incêndio, hidrante, alarme de incêndio e monitoramento eletrônico 24 horas
54	Rua Tenente Ary Rauen, n. 753, sala 01, Centro, <b>Papanduva/SC</b> - CEP: 89.370-000	Sala comercial (imóvel locado)	Promotorias de Justiça	Extintores – Monitoramento Eletrônico 24h
55	Avenida Antônio Joaquim Tavares, 226 - Bairro Centro - <b>Penha/SC</b> - CEP: 88.385-000	Sala comercial (imóvel locado)	Promotorias de Justiça	Extintor de incêndio e monitoramento eletrônico 24h
56	Rua José Boiteux, n. 258, pavimento térreo, Centro, <b>Porto União/SC</b> - CEP: 89.400-000	Sala comercial (imóvel locado)	Promotoria de Justiça	Extintores – Monitoramento Eletrônico 24h
57	Rua Mirador, n. 489, sala comercial 11 e duas vagas de estacionamento exclusivas, bairro Centro, <b>Presidente Getúlio/SC</b> - CEP: 89.150-000	Sala comercial (imóvel locado)	Promotorias de Justiça	Extintores – Alarme - Monitoramento Eletrônico 24h
58	Rua Mirador, 489 - 1º andar - Sala 10 - Centro Comercial Junglos - Bairro Centro - <b>Presidente Getúlio/SC</b> - CEP: 89.150-000	Sala comercial (imóvel locado)	Promotorias de Justiça	Extintores, alarme de incêndio, hidrante e monitoramento eletrônico 24h
59	Rua 29 de dezembro, n. 77, sala comercial 3 e duas vagas de garagem, bairro Centro, <b>Rio do Campo/SC</b> - CEP: 89.198-000	Sala comercial (imóvel locado)	Promotorias de Justiça	Extintores – Hidrante - Alarme - Monitoramento Eletrônico 24h
60	Rua XV de Novembro, s/n - Pavimento Superior - Bairro Centro - <b>Rio do Oeste/SC</b> - CEP: 89.180-000	Sala comercial	Promotorias de Justiça	Extintores de Incêndio, hidrante, alarme,

		(imóvel locado)		monitoramento eletrônico 24 horas
61	Rua XV de Novembro, 1255 - Bloco D - <b>Rio do Sul/SC</b> . (Fórum) - CEP: 89.167-328	Fórum (imóvel cedido)	Promotorias de Justiça	Extintores, alarme de incêndio, hidrante e monitoramento eletrônico 24 horas
62	Rua Theodoro Junctum, n. 144, 1º pavimento, salas 105 e 106, Centro, <b>Rio Negrinho/SC</b> – CEP: 89.295-000	Salas Comerciais (imóvel locado)	Promotoria de Justiça	Extintores – Monitoramento Eletrônico 24h
63	Rua Raul José dos Santos, n. 111, Sala 02 e 03, Centro, <b>Santa Rosa do Sul/SC</b> – CEP: 88.965-000	Sala comercial (imóvel locado)	Promotoria de Justiça	Extintores – Monitoramento Eletrônico 24h
64	Rua Frei Fidêncio Feldmann, 199 - Edifício Cisne Negro, Bairro Centro, <b>Santo Amaro da Imperatriz/SC</b> - CEP: 88.140-000	Sala comercial (imóvel locado)	Promotorias de Justiça	Extintores / Monitoramento 24h
65	Rua Antônio Kaesemodel, 1562 - Bairro Boehmerwald - <b>São Bento do Sul/SC</b> - CEP: 89.290-000	Sala comercial (imóvel locado)	Promotorias de Justiça	Extintores, alarme de incêndio, hidrante e monitoramento eletrônico 24 horas
66	Avenida Santa Catarina, n. 790, salas 103, 105 e 107, Centro, <b>São Carlos/SC</b> - CEP: 89.885-000	Sala comercial (imóvel locado)	Promotorias de Justiça	Extintores - Alarme - Hidrante - Monitoramento Eletrônico 24h
67	Rua Barão do Rio Branco, 179 - Piso Superior - Bairro Centro - <b>São Francisco do Sul/SC</b> - CEP: 89.240-000	Sala comercial (imóvel locado)	Promotorias de Justiça	Extintor de incêndio, alarme de incêndio e monitoramento eletrônico 24h
68	Rua Otaviano Dadam, n. 160, sala 03, Bairro Centro, <b>São João Batista/SC</b> - 88.240-000	Sala comercial (imóvel locado)	Promotorias de Justiça	Extintores – Monitoramento Eletrônico 24h
69	Rua Manoel Loureiro, 1808, salas 101, 201, 301, 401 a 411, 501 a 511, Loja 3, vagas de garagem para veículos n. 107 a 152 e vagas de garagem para motos n. 27 a 39, bairro Barreiros, Ed. Mercury, <b>São José/SC</b> - CEP: 88.117-330	Salas comerciais (imóvel próprio com Condomínio)	Promotorias de Justiça	Extintores – Alarme - Hidrante - Monitoramento Eletrônico 24h
70	Rua Manoel Loureiro, 1940 - Edifício Mercury - Salas 6º e 7º andares, Loja 01 e 02 (c/ mezanino), vagas 1 a 7, 88 a 92, 97 a 105 - Bairro Campinas - <b>São José/SC</b> - CEP: 88.117-331	Salas comerciais (imóvel próprio)	Áreas Administrativas do MPSC	Extintores, alarme de incêndio e hidrante, além de ter monitoramento eletrônico 24h.
71	Rua Padre Aurélio, n. 147, Centro, <b>São José do Cedro/SC</b> – CEP: 89.930-000	Sala comercial (imóvel locado)	Promotoria de Justiça	Extintores – Monitoramento Eletrônico 24h
72	Rua Hermínio Conte, 28, esquina com Rua Jorge Lacerda, 1º andar, Sala 201 - Centro Comercial Helvira, Bairro Centro - <b>São José do Cedro/SC</b> - CEP: 89.990-000	Sala comercial (imóvel locado)	Promotorias de Justiça	Extintor de incêndio, alarme de incêndio, hidrante e monitoramento eletrônico 24h

73	Rua Marcílio Dias, n. 2.156, salas 1 e 2, térreo, Centro, <b>São Miguel do Oeste/SC</b> – CEP: 89.900-000	Sala comercial (imóvel locado)	Promotoria de Justiça	Extintores – Monitoramento Eletrônico 24h
74	Rua 1º de Janeiro, n. 416, Centro, <b>São Miguel do Oeste/SC</b> – CEP: 89.900-000	Casa (imóvel locado)	Atividades MPSC	Extintores – Monitoramento Eletrônico 24h
75	Rua Padre João Reitz, n. 559, 5º andar - Salas 503, 504, 505 e 506, Centro, <b>Sombrio/SC</b> – CEP: 88.960-00	Salas comerciais (imóvel locado)	Promotoria de Justiça	Extintores – Monitoramento Eletrônico 24h
76	Rua Padre João Reitz, 559 - 5º andar - Salas 501 e 502 - Centro Profissional Bardini - Bairro Centro - <b>Sombrio/SC</b> - CEP: 88.960-000	Sala comercial (imóvel locado)	Promotorias de Justiça	Extintor de incêndio, alarme de incêndio, hidrante e monitoramento eletrônico 24h
77	Rua Expedicionário Rafael Busarello, 345 - 2º andar - Bairro Centro - <b>Taió/SC</b> - CEP: 89.190-000	Sala comercial (imóvel locado)	Promotorias de Justiça	Extintores de incêndio, hidrante e monitoramento eletrônico 24h
78	Avenida Bayer Filho, n. 1625, salas 204, 205, 206 e 207, quatro vagas de estacionamento cobertas, bairro Centro, <b>Tijucas/SC</b> - CEP: 88.200-000	Sala comercial (imóvel locado)	Promotorias de Justiça	Extintores - Hidrante - Monitoramento Eletrônico 24h
79	Rua Emílio Graubner, 182 - Pavimento térreo - Bairro Vila Nova - <b>Trombudo Central/SC</b> - CEP: 89.176-000	Sala comercial (imóvel locado)	Promotorias de Justiça	Extintores de incêndio e monitoramento eletrônico 24 horas
80	Rua Wenceslau Braz, n. 368, 2º andar, Ed. Residencial Manhattan, Vila Moema, <b>Tubarão/SC</b> – CEP: 88.705-070	Sala comercial (imóvel locado)	Promotoria de Justiça	Extintores – Monitoramento Eletrônico 24h
81	Rua Barão do Rio Branco, n. 46, esquina com a Rua Pedro Damiani, Sala 01, Ed. Sacchet, Centro, <b>Urussanga/SC</b> - CEP: 88.840-000	Sala comercial (imóvel locado)	Promotorias de Justiça	Extintores - Hidrante - Alarme - Monitoramento Eletrônico 24h
82	Av. Manoel Roque, n. 249, térreo, Alvorada, <b>Videira/SC</b> – CEP: 89.560-000	Sala comercial (imóvel locado)	Promotoria de Justiça	Extintores – Monitoramento Eletrônico 24h
83	Rua Fidêncio de Souza Mello, n. 169, sala comercial 300, 3º andar, e sete vagas de garagem, bairro Centro, <b>Xanxerê/SC</b> - CEP: 89.820-000	Sala comercial (imóvel locado)	Promotorias de Justiça	Extintores – Alarme - Hidrante - Monitoramento Eletrônico 24h

LOTE 2				
ITEM	Local do Risco	Tipo de Imóvel	Ocupação	Protecionais
1	Avenida Pedra Branca, n. 222, área 01, quadra B, módulo B, Condomínio Logístico Cassol, bairro Passa Vinte, <b>Palhoça/SC</b> –	Galpão comercial (imóvel locado) com	Almoxarifado Central do MPSC	Extintores – Hidrante - Alarme - Vigilância Armada 24h – Monitoramento eletrônico

	CEP: 88137-270	depósito para produtos inflamáveis		24h
--	----------------	---	--	-----

**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA – COBERTURA E FRANQUIAS**

(Arquivo .xls)

**ANEXO II – PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS**

**LOTE 01**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Preço Unitário Máximo</b>	<b>Preço Total Máximo</b>
<b>1</b>	Seguro para imóveis diversos, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.	1	R\$ 143.909,74	R\$ 143.909,74

**LOTE 02**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Preço Unitário Máximo</b>	<b>Preço Total Máximo</b>
<b>1</b>	Seguro para o Almoxarifado Central do Ministério Público de Santa Catarina, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.	1	R\$ 28.290,35	R\$ 28.290,35

A Planilha informa o preço máximo para o objeto desta licitação.

**ANEXO III – FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇO**

LICITANTE: _____		
Endereço: _____	Nr.: _____	
Bairro: _____	Cidade _____	UF: _____
CEP: _____	Tel: _____	
CNPJ: _____		
<b><u>Dados Bancários:</u></b>		
Banco – _____	Agência _____	Conta Corrente _____
Nome/Nº: _____	Nº: _____	Nº: _____
<b><u>Dados Adicionais: Responsável pela Assinatura do Contrato:</u></b>		
Nome: _____	Cargo/Função: _____	
Telefone _____	E-mail: _____	

A presente proposta destina-se ao fornecimento do(s) objeto(s) abaixo discriminados, de acordo com as especificações constantes do presente edital.

**LOTE 01**

Item	Descrição do objeto ofertado	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total
1		1	R\$ --	R\$ --

**LOTE 02**

Item	Descrição do objeto ofertado	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total
1		1	R\$ --	R\$ --

\* **Deverão ser informados** (sob responsabilidade do licitante) os itens que tiverem **SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA: \_\_\_\_\_**.

\* **Deverá ser informada** A ALÍQUOTA DE ICMS (obrigatório somente para licitantes enquadrados nas condições previstas no item 12 do Edital): \_\_\_\_\_.

\* OPTANTE PELO SIMPLES/NACIONAL ( ) SIM ( ) NÃO

\*\*\*\*\* , \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\*.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do responsável)

**ANEXO IV – DECLARAÇÕES**

\_\_\_\_\_ (nome do licitante), inscrito no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

DECLARA, como condição para contratação, que cumpre a cota de aprendizagem estabelecida no art. 429, caput, da Consolidação das Leis de Trabalho (CLT), nos termos do art. 56, do Decreto Federal n. 9.579/18, e da Instrução Normativa n. 146/2018, do Ministério do Trabalho (não aplicável às MEs, EPPs e/ou MEIs).

DECLARA que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202-.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do Declarante)

## **ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO E SEUS ANEXOS I, II e III**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, com sede na Rua Bocaiúva, 1792, Ed. Ministério Público de Santa Catarina, Centro, nesta Capital, inscrito no CNPJ n. 76.276.849/0001-54, neste ato representado pelo Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e \_\_\_\_\_, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n. \_\_\_\_\_, representada por xxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, com fulcro na Lei de Licitações n. 14.133/2021, resolvem celebrar **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

#### **DO OBJETO**

Contratação de seguro de imóveis diversos, de propriedade ou sob a responsabilidade do Ministério Público de Santa Catarina, conforme Anexo III, que trata do 'Objeto do Contrato'.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

#### **DA FORMA DE EXECUÇÃO**

O objeto deste contrato será executado na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, conforme determina o art. 6º, XXIX da Lei n. 14.133/2021.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

#### **DO PREÇO**

Dá-se a este contrato o valor global de R\$ \*\*\*\*\* (\*\*\*\*\* reais), para os serviços previstos na Cláusula Primeira, conforme o Anexo III, que trata do 'Objeto do Contrato', e para a totalidade do período mencionado na Cláusula Vigésima Primeira, que trata 'Da Vigência'.

### **CLÁUSULA QUARTA**

#### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do MPSC, Unidade Orçamentária 4001, Subação 010117 (Manutenção, Conservação e Reforma das instalações), Fonte 1.500.100.000, Natureza da Despesa Orçamentária 3.3.90.39 (Outros serviços de terceiros pessoa jurídica).

### **CLÁUSULA QUINTA**

#### **DO PAGAMENTO**

As condições de pagamento ficam assim estabelecidas:

§ 1º Os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão efetuados com recursos do MPSC, por intermédio do Banco do Brasil, Agência 3582-3, na conta corrente indicada pela **CONTRATADA**, **Banco xxxxx, Agência xxxxx, Conta Corrente xxxxx**, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento e aceite da nota fiscal pelo representante credenciado pelo **CONTRATANTE**, ou, ainda, por meio de fatura

com código de barras.

§ 2º A CONTRATADA que não possuir conta corrente no Banco do Brasil poderá receber o pagamento em outras instituições, mediante crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação, conforme disposto na Portaria n. 1.708/2014/MP.

§ 3º As notas fiscais que forem apresentadas com erro serão devolvidas à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescendo-se ao prazo fixado no parágrafo 1º os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

§ 4º A devolução das notas fiscais não aprovados pelo CONTRATANTE, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda os serviços.

§ 5º A conta corrente indicada pela CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, estar relacionada ao CNPJ, da matriz ou da filial, da sua proposta.

§ 6º O CONTRATANTE só efetuará o pagamento mediante a apresentação de nota fiscal emitida de forma correta, razão pela qual a CONTRATADA deverá observar os casos em que é obrigatório emitir nota fiscal eletrônica.

§ 7º Conforme Decreto Estadual n. 129, de 10 de maio de 2023, cabe ao CONTRATANTE realizar a retenção e recolhimento do imposto de renda na fonte para pessoa jurídica. Diante disso, as notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n. 1.234/2012, contendo o destaque do referido tributo. As Pessoas Jurídicas que se enquadrarem nas hipóteses de imunidade, isenção ou que sejam optantes pelo Simples Nacional deverão fazer constar a informação diretamente no documento fiscal, para que não seja realizada a retenção indevida.

#### **CLÁUSULA SEXTA** **DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA POR INADIMPLEMENTO**

Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes ao recibo serão corrigidos com base na taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias do Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 117 da Constituição Estadual e art. 69 da Lei n. 5.983/81.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA** **DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços ora contratados de acordo com as condições contidas no Anexo III, que trata do 'Objeto do Contrato', e em sua proposta, contados do início da vigência do contrato, previsto na Cláusula Vigésima Primeira, que trata 'Da Vigência'.

§1º Impossibilitada de cumprir os prazos de execução, a CONTRATADA deverá adotar os seguintes procedimentos:

- I – Encaminhar ao representante do CONTRATANTE designado no Anexo I deste contrato o pedido de prorrogação de prazo antes da data limite para execução dos serviços, devendo, no mínimo, constar:

- a) número do Processo, número do Contrato, item(ns) do objeto do contrato e seu(s) quantitativo(s);
  - b) justificativa, plausível, quanto à necessidade da prorrogação;
  - c) documentação comprobatória; e,
  - d) indicação do novo prazo a ser cumprido.
- II – O(s) pedido(s) de prorrogação de prazo, em conformidade com o disposto no subitem anterior, será(ão) apreciado(s) com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido, ficando a critério do CONTRATANTE seu deferimento;
- III – Caso o CONTRATANTE conceda a prorrogação do prazo, nova data-limite será estabelecida, em conformidade com o que foi deferido;
- IV – Caso o CONTRATANTE não conceda a prorrogação do prazo, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas pertinentes;
- V – Serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo de execução; e,
- VI – O não cumprimento do disposto nos incisos anteriores facultará ao CONTRATANTE a adoção de medidas objetivando a possível rescisão contratual, incorrendo a CONTRATADA, conforme o caso, nas sanções administrativas cabíveis.

#### **CLÁUSULA OITAVA** **DA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS**

A CONTRATADA não pode interromper os serviços sob a alegação de ausência de recebimento dos pagamentos devidos. Pode ela, contudo, suspender o cumprimento de suas obrigações se os pagamentos devidos pelo CONTRATANTE atrasarem por período superior a 2 (dois) meses, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração, nos termos do art. 137, §2º, IV da Lei n. 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA NONA** **DA SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO**

No caso de controvérsia sobre a execução do serviço, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, o pagamento da parcela controversa poderá ser sustado pelo CONTRATANTE se, após ter sido dado o aceite nos serviços, for constatado que eles não foram realizados na forma estipulada neste contrato, e a CONTRATADA esteja se omitindo ou se recusando a adequá-los.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA** **DO REAJUSTE**

O reajuste do valor pactuado no presente contrato sujeita-se ao atendimento das normas a seguir e dependerá da apresentação de requerimento da CONTRATADA e do seu reconhecimento por meio de decisão administrativa.

§ 1º O valor constante na CLÁUSULA TERCEIRA poderá ser reajustado de acordo com a variação do IPC-A, publicado pelo IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo, observado o transcurso do prazo de 1 (um) ano a contar do dia xx-xx-xxxx, data do orçamento estimado.

§ 2º A Administração poderá efetuar o reajuste de ofício, observados os prazos estabelecidos no parágrafo anterior, quando o índice pactuado apresentar valor negativo.

§ 3º Não serão apreciados pedidos de reajuste ou de repactuação formulados após a extinção do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** **DA REVISÃO**

A revisão do valor deste contrato poderá ser realizada de ofício, pela Administração, ou mediante requerimento da CONTRATADA, no qual deverá demonstrar o desequilíbrio sofrido a partir da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

§ 1º O pedido, fundamentado e devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado à Gerência de Contratos do MPSC, pelo e-mail [gecont@mpsc.mp.br](mailto:gecont@mpsc.mp.br), com identificação do número do CONTRATO.

§ 2º O pedido de revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do parágrafo único do art. 131 da Lei n. 14.133/2021.

§ 3º A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual período, para encaminhar resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, contados da completa instrução do pleito por parte da CONTRATADA, nos termos do art. 123, parágrafo único da Lei n. 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** **DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

O contrato poderá ser alterado, através de termos aditivos, por acordo entre as partes, ou unilateralmente por parte do CONTRATANTE, conforme art. 124 e seguintes da Lei n. 14.133/2021.

§ 1º A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n. 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** **DA FISCALIZAÇÃO**

O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto contratado, a qualquer momento, por meio do Gestor Contratual indicado no Anexo I deste contrato, nos termos do art. 117 da Lei n. 14.133/2021.

§ 1º A fiscalização do CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer

representante da CONTRATADA, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

§ 2º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**  
**DOS DIREITOS, DAS OBRIGAÇÕES E DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

Além daqueles expressamente indicados pelo Anexo III, que trata do 'Objeto do Contrato', bem como presentes em outras Cláusulas deste contrato, as partes possuem os seguintes direitos, obrigações e responsabilidades:

§1º Quanto ao CONTRATANTE:

I – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

II – Franquear o acesso, previamente agendado, dos representantes da CONTRATADA às instalações e aos equipamentos do MPSC, quando for necessário à execução dos serviços contratados.

III – Indicar o Gestor Contratual para acompanhamento e fiscalização do contrato;

IV – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos e com a proposta que integra o presente instrumento;

V – Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no contrato e seus anexos;

VI – Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto executado, para que seja por ele refeito, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

VII – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

VIII – Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato;

IX – Aplicar à CONTRATADA as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

X – Emitir decisão formal, por escrito, sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

a) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

XI – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de

seus empregados, de seus prepostos ou de seus subordinados.

§2º Quanto à CONTRATADA:

I – Dar integral cumprimento à sua proposta, a qual passa a integrar o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição;

II – Executar de forma direta, integral, e com perfeição técnica, o objeto deste contrato, conforme descrito no Anexo III, que trata do 'Objeto do Contrato', e demais previsões contratuais;

III – Cumprir os demais prazos estabelecidos, sob pena de multa, sem prejuízo de outras cominações cabíveis;

IV – Atender às determinações regulares emitidas pelo gestor do contrato ou pela Autoridade Superior, nos termos do art. 137, II da Lei n. 14.133/2021;

V – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste contrato, sem prévia anuência, por escrito, do CONTRATANTE;

VI – A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do art. 119 da Lei n. 14.133/2021;

VII – Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 121 da Lei n. 14.133/2021;

VIII – Responsabilizar-se pelo sigilo e confidencialidade, por si e seus empregados alocados na execução dos serviços, dos documentos e/ou informações que lhe chegarem ao conhecimento por força da execução do contrato, não podendo divulgá-los, sob qualquer pretexto;

IX – A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 120 da Lei n. 14.133/2021;

X – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XI – É vedada a contratação, durante a vigência do contrato, da prestação de serviço por empregados de empresas fornecedoras de mão de obra que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau,

inclusive, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, parágrafo único, da Lei n. 14.133/2021), de membro ou de servidor do MPSC, nela compreendido o ajuste mediante o acolhimento recíproco para a prestação de serviço entre os Ministérios Públicos ou entre esses e órgãos da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como é vedada a realização, manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Ministério Público para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações constantes na Resolução n. 177, de 5 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;

XII – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, nos termos do art. 116 da Lei n. 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** **DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

§ 1º É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

§ 2º A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/18) e da Política de Privacidade e de Proteção aos Dados Pessoais do Ministério Público de Santa Catarina (Ato n. 558/2022/PGJ) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto nas referidas normas com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

§ 3º Quando solicitada, a CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE todas as informações necessárias para comprovar sua conformidade com as obrigações referentes à proteção de dados pessoais.

§ 4º A CONTRATADA (operadora) deverá comunicar ao Ministério Público do Estado de Santa Catarina, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do seu conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, sob pena de multa diária de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

I - a comunicação deverá ser enviada para o e-mail: [encarregado@mpsc.mp.br](mailto:encarregado@mpsc.mp.br), devendo trazer em seu bojo, no mínimo, as seguintes informações: (a) quais dados pessoais foram violados; (b) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados, bem como o número aproximado de titulares de dados pessoais envolvidos; (c) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados; (d) os riscos relacionados ao incidente e (e) descrição das medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

§ 5º A CONTRATADA cooperará com o CONTRATANTE no cumprimento das

obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor, no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Na incidência de atrasos injustificados, ou de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste contrato, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

§ 1º O atraso injustificado na execução do contrato, por culpa da CONTRATADA, a sujeitará ao pagamento de multa de mora, sem prejuízo das demais sanções, que será aplicada na forma seguinte:

I – Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) do valor atualizado do contrato;

II – Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor atualizado do contrato, calculada sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo da extinção unilateral por parte do CONTRATANTE;

III – No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,4% (quatro décimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;

IV – Os valores cobrados, a título de multa moratória, ficam limitados a 30% (trinta por cento) do valor global atualizado do contrato;

V – Na hipótese de aplicação de multa atingir ou ultrapassar o limite previsto no inciso antecedente, caracterizar-se-á a inexecução contratual, sujeitando a CONTRATADA às demais implicações legais.

§ 2º Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar, sem prejuízo das demais cominações legais, as seguintes sanções:

I – Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos dos arts. 155, I e 156, §2º, ambos da Lei n. 14.133/2021;

II – Multa compensatória com percentual de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global atualizado do contrato;

III – Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei n. 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §4º, da Lei n. 14.133/2021;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei n. 14.133/2021, bem como dos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §5º, da Lei n. 14.133/2021.

§ 3º A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma,

a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE, nos termos do art. 156, §9º, da Lei n. 14.133/2021.

§ 4º Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, nos termos do art. 156, §7º, da Lei n. 14.133/2021.

§ 5º A multa deverá ser recolhida no Ministério Público de Santa Catarina, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação por correspondência eletrônica (e-mail), onde constarão os dados para depósito. Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada pelo MPSC dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior do que o crédito, o débito será inscrito em dívida ativa do Estado ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor.

§ 6º As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** **DA INEXECUÇÃO E EXTINÇÃO**

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas no Capítulo VIII do Título III, da Lei n. 14.133/2021 (arts. 137 a 139).

§ 1º A extinção do contrato poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II – Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III – Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 2º Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I – não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos, ou de prazos;

II – desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III – alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV – decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da CONTRATADA;

V – caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI – atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII – atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII – razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade CONTRATANTE;

IX – não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 3º O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, nos termos do art. 106 da Lei n. 14.133/2021:

I – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

II – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** **DA VINCULAÇÃO**

Este Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico n. 20/2026/MP e à proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA** **DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DE QUALIFICAÇÃO**

A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas de habilitação e de qualificação, nos termos do art. 92, XVI da Lei n. 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA** **DA LEGISLAÇÃO**

Aplica-se aos casos omissos o disposto na Lei n. 14.133/2021 e os preceitos de direito público, e, de modo supletivo, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** **DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste contrato será de xx meses, contados do dia xx-x-202x até o dia xx-x-202x, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos por conveniência das partes até o limite de 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** **DA PUBLICAÇÃO**

A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP é condição indispensável para a eficácia desse contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo previsto no art. 94 da Lei n. 14.133/2021, contado da data da assinatura do instrumento.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA**

**DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca da Capital deste Estado, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente, para um só efeito legal, sendo dispensada a necessidade de assinatura por testemunhas, nos termos da Lei n. 14.620/2023.

A data de assinatura do presente instrumento equivale àquela em que for realizada a última assinatura eletrônica/digital pelas partes contratantes.

Florianópolis, *[data conforme assinatura digital]*.

[assinado digitalmente]

\*\*\*\*\*

Subprocurador-Geral de Justiça  
para Assuntos Administrativos  
**CONTRATANTE**

[assinado digitalmente]

\*\*\*\*\*

**CONTRATADA**

**ANEXO I DO CONTRATO**

**TERMO DE NOMEAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO**

**O Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**  
constitui o \*\*\*\*\* como gestor do contrato, para fiscalizar a execução do Contrato n.  
xxx/202x/MP.

Florianópolis, *[data conforme assinatura digital]*

[assinado digitalmente]  
**RAFAEL DE MORAES LIMA**  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

**ANEXO II DO CONTRATO**

**TERMO DE NOMEAÇÃO DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

\_\_\_\_\_, constitui  
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx como seu representante no Contrato n. xxxx/202x/MP,  
celebrado com o Ministério Público de Santa Catarina.

Florianópolis, *[data conforme assinatura digital]*

[assinado digitalmente]  
**[NOME REPRESENTANTE]**  
Representante  
[Razão Social]  
**CONTRATADA**

## **ANEXO III DO CONTRATO**

### **OBJETO DO CONTRATO**

**Contratação de seguro de imóveis diversos, de propriedade ou sob a responsabilidade do Ministério Público de Santa Catarina, conforme especificações a seguir:**

**LOTE 1 – Contratação de seguro para imóveis diversos, de propriedade ou sob a responsabilidade do Ministério Público de Santa Catarina.**

**Item 1 –** Contratação de seguro (prédio e conteúdo) para imóveis diversos, conforme descrição, coberturas e franquias estabelecidas nos Anexos I e II, do Termo de Referência.

**Quantidade:** 1 (um) serviço

**LOTE 2 - Contratação de seguro para o Almoxarifado Central do Ministério Público de Santa Catarina**

**Item 1 -** Contratação de seguro (prédio e conteúdo) para o Almoxarifado Central do Ministério Público de Santa Catarina, conforme descrição, coberturas e franquias estabelecidas nos Anexos I e II, do Termo de Referência.

**Quantidade:** 1 (um) serviço.

### **CONDIÇÕES GERAIS:**

#### **1 DA COBERTURA:**

A cobertura do seguro será a Primeiro Risco Relativo, compreendendo os seguintes riscos:

##### **1.1 Básica – Incêndio, Raio e Explosão:**

Serão indenizáveis por esta cobertura, as perdas e/ou danos materiais decorrentes de:

1.1.1 Incêndio;

1.1.2 Queda de raio ocorrido dentro da área do terreno ou edifício onde estiverem localizados os bens segurados;

1.1.3 Explosão de gás empregado em aparelhos de uso doméstico, desde que ocorrido dentro da área do terreno ou edifício onde estiverem localizados os bens segurados, contanto que o gás não tenha sido gerado no(s) local(is) seguro(s) ou que este(s) não faça(m) parte de qualquer fábrica de gás;

1.1.4 Desmoronamento diretamente resultante de riscos cobertos;

1.1.5 Impossibilidade de remoção ou proteção dos salvados, por motivos de força maior;

1.1.6 Providências tomadas para o combate à propagação dos riscos cobertos;

1.1.7 Deterioração dos bens segurados guardados em ambientes refrigerados, resultante exclusivamente de paralisação do aparelhamento de refrigeração, em

decorrência dos riscos cobertos e ocorridos dentro da área do estabelecimento segurado.

**1.2 Vazamento de tanques e tubulações:**

Perdas e/ou danos diretamente causados aos bens seguráveis, em consequência de derrame e/ou vazamento súbito de água, ou de outra substância líquida, ocasionado pela ruptura das instalações fixas de água e esgoto, inclusive dos reservatórios existentes no local.

**1.3 Vendaval, Furacão, Ciclone, Tornado, Granizo, Queda de Aeronave, Impacto de Veículos Terrestres:**

Perdas e/ou danos materiais causados aos bens descritos na apólice e diretamente causados por:

1.3.1 Vendaval, furacão, ciclone, tornado, granizo;

1.3.2 Queda de aeronave e/ou outros engenhos aéreos ou espaciais, bem como quaisquer objetos integrantes dos mesmos ou por eles conduzidos;

1.3.3 Impacto de veículos terrestres.

**1.4 Alagamento e Inundação:**

Perdas e/ou danos materiais causados pela entrada de água no imóvel proveniente de:

1.4.1 Insuficiência de esgotos, galerias pluviais, desaguadouros e similares;

1.4.2 Ruptura de encanamentos, canalizações, adutoras e reservatórios, desde que estes não pertençam ao estabelecimento segurado;

1.4.3 transbordamento de rios, lagos, lagoas e represas; e

1.4.4 tromba d'água, chuva ou aguaceiros.

**1.5 Roubo e Furto de Bens:**

Roubo ou furto:

1.5.1 Qualificado de bens de propriedade do MPSC, quando ocorridos no interior do estabelecimento segurado;

1.5.2 Destruição ou perecimento dos bens em consequência ou decorrente da simples tentativa de roubo ou furto qualificado.

**1.6 Danos Elétricos:**

Perdas e/ou danos físicos diretamente causados a quaisquer máquinas, equipamentos ou instalações eletrônicas ou elétricas devido a variações anormais de tensão, curto-circuito, arco voltaico, calor gerado acidentalmente por eletricidade, descargas elétricas, eletricidade estática ou qualquer efeito ou fenômeno de natureza elétrica, inclusive a queda de raio ocorrida fora do local segurado.

**1.7 Equipamentos Eletrônicos:**

Perdas e/ou danos materiais causados a máquinas e equipamentos eletrônicos e/ou de baixa voltagem, inclusive microcomputadores, guardados ou operados pelo Segurado nos locais de risco indicados na apólice em decorrência de acidentes de origem externa.

1.7.1 Entende-se por acidentes de origem externa, aqueles involuntários cujo fator gerador do sinistro seja externo ao bem atingido.

### **1.8 Perda/Pagamento de Aluguel:**

Caso o imóvel segurado tenha se tornado impróprio para ocupação, em decorrência de eventos cobertos pela Apólice, a CONTRATADA indenizará, até o Limite Máximo de Indenização ajustado para esta cobertura, os valores referentes aos aluguéis que o MPSC tiver que desembolsar, conforme as seguintes situações:

1.8.1 Seguros contratados para os imóveis de propriedade do MPSC: Garantirá ao MPSC o reembolso do aluguel que tiver de pagar a terceiros para utilizar outro imóvel.

1.8.2 Seguros contratados para os imóveis locados pelo MPSC: Garantirá o pagamento do aluguel ao proprietário do imóvel, caso haja obrigatoriedade de continuidade do pagamento pelo MPSC ou garantirá ao MPSC o reembolso do aluguel que tiver de pagar a terceiros para utilizar outro imóvel;

1.8.3 O período máximo de indenização será de 6 (seis) meses a contar da data do sinistro, limitado ao tempo necessário para a reforma/reconstrução, cujos valores serão pagos mensalmente;

1.8.4 O valor do aluguel mensal, caso indenizável, será de no máximo 1/6 (um sexto) do Limite Máximo de Indenização da cobertura contratado para o imóvel.

### **1.9 Tumultos, Greves e Lock-outs:**

Perdas e/ou danos materiais causados, direta e exclusivamente, aos bens segurados, inclusive saques desses bens, em decorrência de tumultos, greves e lock-outs;

Para efeito deste seguro, entende-se por:

1.9.1 Tumulto: ação de pessoas, com características de aglomeração, que perturbe a ordem pública através da prática de atos predatórios, para cuja repressão não haja necessidade de intervenção das Forças Armadas;

1.9.2 Greve: ajuntamento de mais de três pessoas da mesma categoria ocupacional que se recusam a trabalhar ou a comparecer onde as chama o dever;

1.9.3 Lock-out: cessação da atividade por ato ou fato do empregador.

### **1.10 Imóveis tombados pelo patrimônio histórico:**

Para os imóveis 25 e 26 do Lote 1, tombados pelo patrimônio histórico do município de Florianópolis, em caso de sinistro, a apuração da indenização levará em conta somente os valores intrínsecos de reconstrução do imóvel como uma edificação convencional, desconsiderados os fatores representativos de caráter histórico e as particularidades arquitetônicas que o levaram ao tombamento:

1.10.1 No imóvel 25 está sendo tratada a possibilidade de concessão de uso de espaço para exploração comercial de cafeteria.

### **1.11 Arquivamento de processos judiciais físicos:**

1.11.1 No imóvel nº 71 está instalada a Gerência de Arquivos e Documentos deste Órgão. Há processos físicos administrativos e judiciais inerentes à atuação do Ministério Público (área-fim). O armazenamento pode ter caráter temporário ou permanente.

1.11.2 O MPSC não é responsável pelo arquivamento de processos judiciais, esse arquivamento é realizado pelo Poder Judiciário de Santa Catarina, contudo em algumas demandas, nas quais o MPSC seja parte, esse arquivamento é realizado em nossas dependências, correspondendo a um pequeno volume de processos.

### **1.12 Almojarifado Central:**

Para o imóvel 1 do Lote 2, onde encontra-se instalado o Almojarifado Central do MPSC, tem-se a informar:

1.12.1 Trata-se de imóvel locado no qual são armazenados materiais de consumo e permanente diversos: expediente, gêneros alimentícios, mobiliário, limpeza, informática; inclusive produtos inflamáveis em depósito específico (espaço construído internamente no galpão, com blocos de concreto estrutural).

### **2 DA APÓLICE:**

2.1 A apólice de seguros, bem como eventuais endossos, para ambos os lotes, deverão ser enviados ao Setor de Controle de Bens Imóveis (SECOBI), pelo e-mail [secobi@mpsc.mp.br](mailto:secobi@mpsc.mp.br) em até 30 (trinta) dias corridos após o início da vigência do contrato.

2.1.1 Caso o SECOBI recuse a apólice/endosso, a CONTRATADA ficará obrigada a substituí-la por outra, que atenda integralmente o especificado no instrumento contratual, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados de sua notificação. Após esse prazo, a contratada incorrerá em multa por atraso no cumprimento contratual, ressalvada a hipótese de prorrogação, nos termos estabelecidos no contrato.

2.2 A apólice de seguros deverá conter, impreterivelmente, a descrição dos itens a seguir, observados os valores constantes no Anexo II – Coberturas e Franquias, deste Termo de Referência:

2.2.1 Prêmios discriminados por cobertura, de cada imóvel, de acordo com a Proposta aprovada no certame;

2.2.2 Franquia Aplicável, observados os limites definidos no Anexo II.

2.2.3 Com a apólice deve ser encaminhado o documento “Condições Gerais do Seguro” em meio digital (arquivo PDF).

2.3 O pagamento do prêmio somente será realizado após a entrega definitiva da apólice de acordo com as especificações previstas no instrumento contratual.

### **3 DO PRÊMIO E DA TAXA MÉDIA DA APÓLICE:**

3.1 Os valores que compõem o prêmio dos seguros deverão ser cotados em REAL, inclusos os impostos, custos de apólices, taxas e demais despesas, devendo considerar ainda as coberturas e limites informados no Anexo II, deste Termo de Referência;

3.2 Na proposta não deve ser computado o IOF, para o qual o Ministério Público de Santa Catarina possui isenção, conforme disposição constitucional;

3.3 O valor do prêmio por cobertura dividido pelo limite máximo de indenização correspondente equivalerá à taxa média por tipo de cobertura (percentual);

3.4 As alterações contratuais serão calculadas com base na taxa média como forma de manter a simetria do valor do prêmio dos imóveis;

3.5 O valor individual do prêmio por cobertura corresponderá ao resultado da multiplicação da taxa média com o valor definido para indenização máxima da cobertura estabelecida;

3.6 O valor do prêmio por imóvel será o resultado da soma dos prêmios das coberturas que o compõem;

3.7 Excepcionalmente, o cálculo de alterações contratuais poderá ser dissociado da taxa média da apólice, desde que devidamente motivado e aprovado pela Autoridade Superior do MPSC.

#### **4 DA FRANQUIA:**

4.1 Os licitantes deverão cotar na proposta, o valor da franquia para cada imóvel:

4.1.1 Na fixação do valor da franquia, a CONTRATADA deverá observar os limites informados no Anexo II, deste Termo de Referência.

4.2 A participação obrigatória do segurado (P.O.S.) será calculada aplicando-se o percentual indicado na tabela (Anexo II) sobre os prejuízos apurados em cada sinistro, observando o limite mínimo indicado como franquia. A franquia da cobertura básica (incêndio/raio/explosão), somente será aplicada no caso de queda de raio.

#### **5 DO AVISO DE SINISTRO:**

5.1 A CONTRATADA deverá colocar à disposição do MPSC, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 7 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro;

5.2. A central poderá funcionar por e-mail, telefone ou serviço on line, com acessibilidade em todo o território nacional;

5.3 Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá no máximo 72 (setenta e duas) horas, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no imóvel.

#### **6 DA REGULAÇÃO DO SINISTRO:**

6.1. Ocorrendo sinistro, a CONTRATADA deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura;

6.2 O MPSC comunicará imediatamente à Seguradora, qualquer evento que possa vir a se caracterizar como um sinistro, indenizável ou não, nos termos do contrato;

6.3 O prazo máximo para a CONTRATADA efetuar o pagamento das indenizações decorrentes de sinistro será de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega correta e integral dos documentos básicos, conforme previsto no § 1º do art. 33 da Circular SUSEP n. 256.

#### **7 DO BENEFICIÁRIO DO SEGURO PARA IMÓVEIS LOCADOS OU CEDIDOS:**

7.1 Em caso de sinistro, o valor a ser indenizado terá a seguinte destinação:

7.1.1 danos ao imóvel serão destinados ao proprietário;

7.1.2 danos ao conteúdo serão destinados ao MPSC.

7.2 Na hipótese de sinistro do imóvel locado ou cedido com mobiliário, o pagamento da indenização será devido ao proprietário destes bens.

7.3 Em caso de expressa concordância do proprietário, a indenização poderá ser paga ao MPSC.

#### **8 DA PROPOSTA E SEGURO E APÓLICE**

8.1 **Vigência:** a Proposta de Seguro e Apólice terão suas vigências com **início a partir das 24h do dia xx/xx/2026 e com término às 24h do dia xx/xx/2027**, podendo, por, interesse da Administração, serem prorrogados por igual período na forma da Lei.

8.2 Não sendo possível concluir a contratação até a data prevista no item 8.1, o prazo de 12 (doze) meses será contado do início da vigência contratual.

8.3 No caso de prorrogação contratual e mediante requerimento formal da CONTRATADA, será permitido reajuste ou desconto, respeitada a periodicidade mínima de um ano a contar da data do início da vigência da apólice ou da data do último reajuste/desconto, conforme acordado entre as partes, sendo o caso de reajuste limitado à variação do IPCA/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística apurado no período, ou de outro índice que passe a substituí-lo.

## **9 DO PREÇO:**

9.1 Após a etapa de lances, que se dará pelo valor total do lote, a licitante vencedora deverá discriminar, em planilha eletrônica, o valor do prêmio por cobertura para cada um dos imóveis, obedecendo nessa distribuição a taxa média, conforme item 3.

9.1.1 A proposta final de preços que não atenda ao item acima será devolvida para correção, a qual deverá ser realizada no prazo estabelecido no edital.

9.2 O preço contratado manter-se-á fixo durante toda a vigência contratual, exceto quando se tratar de endosso, visando alteração do limite da cobertura contratualmente previsto, solicitado pelo CONTRATANTE.

9.3 As movimentações de inclusão e exclusão de imóveis, durante a vigência do contrato, deverão ser efetuadas através da taxa média da apólice, por cobertura, e deverá obedecer aos critérios abaixo descritos:

9.3.1 **DA INCLUSÃO:** Havendo a necessidade de inclusão de imóvel(is), durante o período da vigência do contrato, o CONTRATANTE realizará os cálculos do valor total do prêmio e da proporcionalidade para o período de inclusão, mediante a fórmula abaixo, e submeterá à validação pela CONTRATADA:

$X \div 12 = Y$ ,  $Y \div W = A$ ,  $A \times B = C$ ,  $Y \times Z = VP$  e  $VP + C = VT$ , onde:

X = Valor anual do prêmio por imóvel (valor total das coberturas do imóvel a ser incluído, multiplicado pela taxa média da apólice);

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por imóvel;

Z = Número de meses restantes para o término do contrato, exceto o mês da inclusão;

VP = Valor parcial da inclusão (Valor a ser pago apenas dos meses completos que o imóvel passará a estar seguro);

W = Número de dias do mês que ocorreu a inclusão do imóvel (28, 29, 30 ou 31);

A = Valor por dia do mês que ocorreu a inclusão;

B = Número de dias que o imóvel passará a ser seguro, no mês da inclusão;

C = Valor total para o mês de inclusão

VT = Valor total a ser pago à CONTRATADA.

9.3.1.1 A CONTRATADA terá até 2 (dois) dias úteis para conferir e validar os cálculos. Após esse prazo o CONTRATANTE considerará a validação tácita dos valores.

9.3.2 **DA EXCLUSÃO:** Havendo a necessidade, durante o período de vigência deste contrato, de exclusão de imóvel(is), a CONTRATADA deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido ao MPSC, mediante a fórmula:

$X \div 12 = Y$ ,  $Y \div W = A$ ,  $A \times B = C$ ,  $Y \times Z = VP$  e  $VP + C = VT$ , onde:

X = Valor anual do prêmio por imóvel;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por imóvel;  
Z = Número de meses restantes para o término do contrato, exceto o mês da exclusão;  
VP = Valor parcial da exclusão (Valor a ser devolvido ao CONTRATANTE apenas dos meses completos que o imóvel deixará de estar segurado);  
W = Número de dias do mês que ocorreu a exclusão do imóvel (28, 29, 30 ou 31);  
A = Valor por dia do mês que ocorreu a exclusão;  
B = Número de dias que o imóvel deixará de ser segurado, no mês da exclusão;  
C = Valor total para o mês de exclusão  
VT = Valor total a ser devolvido ao CONTRATANTE.

9.3.3 Serão pagos os dias de serviço efetivamente prestado, assim, para efeito, será considerado cálculo pró-rata conforme item acima, referente ao valor total a ser pago e devolvido;

9.3.4 O valor de Z, número de meses restantes para o término do contrato, será contado considerando a data a partir vigência da alteração, comunicada pelo CONTRATANTE a CONTRATADA. Esta comunicação poderá ser realizada através de correspondência eletrônica;

9.3.5 A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante depósito bancário em nome do MPSC, Banco do Brasil, Agência 3582-3, Setor Público, C/C n. 60.000-8 (CNPJ n. 76.276.849/0001-54), devendo a CONTRATADA enviar comprovante de depósito/transferência.

9.3.6 O documento de formalização do endosso deverá ser enviado ao Setor de Controle de Bens Imóveis (SECOBI), pelo e-mail [secobi@mpsc.mp.br](mailto:secobi@mpsc.mp.br) em até 30 (trinta) dias corridos após a solicitação de acréscimo ou supressão de imóvel.

9.3.6.1 Caso o SECOBI recuse o documento, a CONTRATADA ficará obrigada a substituí-lo por outro, que atenda integralmente o especificado no pedido de alteração de apólice, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados de sua notificação. Após esse prazo, a contratada incorrerá em multa por atraso no cumprimento contratual, ressalvada a hipótese de prorrogação, nos termos estabelecidos no contrato.

## **10 INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

10.1 Sinistros registrados nos últimos 5 (cinco) anos:

10.1.1 Os imóveis 1 do Lote 2 e 38 do Lote 1 foram objetos de sinistro em 30/6/2020, por terem sido atingidos por um ciclone;

10.1.2 O imóvel 83 do Lote 1 foi objeto de sinistro em 12/10/2022, por ter sido atingido por um alagamento;

10.1.3 O imóvel 38 do Lote 1 foi objeto de sinistro em 23/01/2023, por ter sido atingido por um vendaval;

10.1.4 O imóvel 40 do Lote 1 foi objeto de sinistro em 16/09/2024, por ter sofrido furto de parte da fiação elétrica;

10.1.5 O imóvel 27 do Lote 1 foi objeto de sinistro em 24/01/2025, por ter sido atingido por alagamento.

10.2 Os itens protecionais de cada imóvel estão elencados no Anexo I;

10.3 Nos imóveis são desenvolvidas atividades precípua do Ministério Público, atividades administrativas em geral e atendimento ao público;

10.4 Registramos a existência de isopanel nos telhados dos imóveis 12 e 46 do Lote 1. Não temos conhecimento de que existam paredes desse material em construções próprias, cedidas ou locadas utilizadas pelo MPSC.

10.5 Fica facultado aos licitantes o direito de realizar vistoria nos locais a serem segurados para a formulação de suas propostas em até 72 (setenta e duas) horas antes da data prevista para a abertura da licitação, não sendo admitida, em hipótese alguma, qualquer alegação de desconhecimento, total ou parcial, dos serviços a serem prestados, suas peculiaridades e complexidade, após a licitação;

10.5.1 O agendamento de vistoria deverá ser realizado com o Setor de Controle de Bens Imóveis, pelo e-mail [secobi@mpsc.mp.br](mailto:secobi@mpsc.mp.br).

10.6 Eventualmente os imóveis podem ser objeto de reforma, as quais podem ocorrer durante a vigência da apólice.

## ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS

LOTE 1				
ITEM	Local do Risco	Tipo de Imóvel	Ocupação	Protecionais
1	Rua Bom Jesus, n. 517, sala 101, térreo. Galeria Paulo Frederico, Centro, <b>Araquari/SC</b> - CEP: 89.245-000	Sala comercial (imóvel locado)	Promotorias de Justiça	Extintores - Alarme - Monitoramento Eletrônico 24h - Vigilância Armada em horário comercial
2	Avenida Padre Antonio Luiz Dias, 150, esquina com a Rua Caetano Lummertz, n. 255, salas 14 a 21, Centro, <b>Araranguá/SC</b> - CEP: 88.900-000	Sala comercial (imóvel locado)	Promotorias de Justiça	Extintores - Hidrantes - Alarme de Incêndio - Monitoramento Eletrônico 24h
3	Avenida do Estado, n. 4295, sala 05, Centro, <b>Balneário Camboriú/SC</b> - CEP: 88.330-659	Sala comercial (imóvel locado)	Promotorias de Justiça	Extintores - Hidrantes - Alarme de Incêndio - Monitoramento Eletrônico 24h
4	Rua São Paulo, 120 - Bairro dos Estados, <b>Balneário Camboriú/SC</b> - CEP: 88.339-025	Sala comercial (imóvel locado)	Promotorias de Justiça	Extintor de incêndio, hidrante, alarme de incêndio e monitoramento eletrônico 24h
5	Rua Coronel Teixeira de Oliveira, n. 288, sala 901, Centro, <b>Biguaçu/SC</b> - CEP: 88.160-130 - Alcântara Business Center	Sala comercial (imóvel locado)	Promotorias de Justiça	Extintores - Alarme - Monitoramento Eletrônico 24h
6	Rua Coronel Teixeira de Oliveira, n. 288, sala 902, Centro, <b>Biguaçu/SC</b> - CEP: 88.160-130 - Alcântara Business Center	Sala comercial (imóvel locado)	Promotorias de Justiça	Extintores - Alarme - Hidrante - Monitoramento Eletrônico 24h
7	Rua Coronel Teixeira de Oliveira, n. 288, sala 903, Centro, <b>Biguaçu/SC</b> - CEP: 88.160-130 - Alcântara Business Center	Sala comercial (imóvel locado)	Promotorias de Justiça	Extintores - Alarme - Hidrante - Monitoramento Eletrônico 24h
8	Rua Coronel Teixeira de Oliveira, n. 288, salas 904, 905 e 906, Centro, <b>Biguaçu/SC</b> - CEP: 88.160-130 - Alcântara Business Center	Salas comerciais (imóvel locado)	Promotorias de Justiça	Extintores - Alarme - Hidrante - Monitoramento Eletrônico 24h
9	Rua Coronel Teixeira de Oliveira, n. 288, salas 907 e 908, Centro, <b>Biguaçu/SC</b> - CEP: 88.160-130 - Alcântara Business Center	Salas comerciais (imóvel locado)	Promotorias de Justiça	Extintores - Alarme - Hidrante - Monitoramento Eletrônico 24h
10	Rua Coronel Teixeira de Oliveira, n. 288, vagas de garagem 79, 80, 81 e 82 do G-4, Centro, <b>Biguaçu/SC</b> - CEP: 88.160-130 - Alcântara Business Center	Vagas de garagem (imóvel locado)	Promotorias de Justiça	Extintores - Hidrante

11	Rua 14 de janeiro, n. 143, Bairro Centro, <b>Bom Retiro/SC</b> - CEP: 88.680-000	Casa de dois pavimentos (imóvel próprio sem condomínio)	Promotorias de Justiça	Extintores – Monitoramento Eletrônico 24h
12	Rua Raulino Horn, n. 286, esquina com a Rua Jorge Lacerda, n. 1817, centro, <b>Braço do Norte/SC</b> – CEP: 88.750-000	Edifício Comercial (imóvel próprio)	Promotorias de Justiça	Extintores – Monitoramento Eletrônico 24h
13	Rua João Bauer, n. 444 - 13º, 14º e 15º andares, vagas 161 a 170, 190, 190-A, 191, 191-A, 192 a 207 - Bairro Centro - <b>Brusque/SC</b> - CEP: 88.350-100	Sala comerciais (imóvel próprio)	Promotorias de Justiça	Extintores, alarme de incêndio e hidrante, além de ter monitoramento eletrônico 24h
14	Rua Porto União, n. 152, salas 31, 32, 33, 34 e 35, 3º andar, vagas de garagem 22, 23, 24, 25 e 26, Centro, <b>Caçador/SC</b> - CEP: 89.500-000	Sala comercial (imóvel locado)	Promotorias de Justiça	Extintores - Alarme - Hidrante - Monitoramento Eletrônico 24h
15	Rua Porto União, 152 - Sala 41 - Edifício Pinheiros - Bairro Centro - <b>Caçador/SC</b> - CEP: 89.500-151	Sala comercial (imóvel locado)	Promotorias de Justiça	Extintor de incêndio, alarme de incêndio, hidrante e monitoramento eletrônico 24h
16	Rua Paramaribo, n. 301, térreo e 1º pavimento, Bairro Santa Regina, <b>Camboriú/SC</b> - CEP: 88.345-653	Sala comercial (imóvel locado)	Promotorias de Justiça	Extintores - Monitoramento Eletrônico 24h
17	Rua Vidal Pereira de Chaves, n. 54, 1º andar, Bairro Centro, <b>Campo Belo do Sul/SC</b> - CEP: 88.580-000	Sala comercial (imóvel locado)	Promotorias de Justiça	Extintores – Monitoramento Eletrônico 24h
18	Rua São João Batista, s/n, Bairro Centro, <b>Campos Novos/SC</b> - CEP: 89.620-000	Salas comerciais (imóvel locado com Condomínio)	Promotorias de Justiça	Extintores - Alarme de incêndio - Monitoramento Eletrônico 24h
19	Rua Augusta Müller Bohner, n. 350-D, 2º andar, <b>sala 202</b> , bairro Passo dos Fortes, Ed. Centro Jurídico Desembargador Ruben Córdova, <b>Chapecó/SC</b> – CEP: 89.805-520	Sala comercial (imóvel locado)	Promotorias de Justiça	Extintores – Monitoramento Eletrônico 24h
20	Rua Augusta Müller Bohner, n. 350-D, 2º andar, <b>sala 203</b> , bairro Passo dos Fortes, Ed. Centro Jurídico Desembargador Ruben Córdova, <b>Chapecó/SC</b> – CEP: 89.805-520	Sala comercial (imóvel locado)	Promotorias de Justiça	Extintores – Monitoramento Eletrônico 24h
21	R. Augusta Muller Bohner, n. 350-D, 2º andar, <b>Sala 207</b> , Passo dos Fortes, <b>Chapecó/SC</b> – CEP: 89.805-520	Sala comercial (imóvel locado)	Promotoria de Justiça	Extintores – Monitoramento Eletrônico 24h
22	Rua Augusta Müller Bohner, 350-D, 3º andar, <b>sala 307</b> , bairro Passo dos Fortes, Ed. Centro Jurídico Desembargador Ruben Córdova, <b>Chapecó/SC</b> – CEP: 89.805-520	Sala comercial (imóvel locado)	Promotorias de Justiça	Extintores – Monitoramento Eletrônico 24h

23	Rua Augusta Müller Bohner, n. 350-D, 4º andar, <b>sala 405</b> , Bairro Passo dos Fortes, Ed. Centro Jurídico Desembargador Ruben Córdova, <b>Chapecó/SC</b> – CEP: 89.805-520	Sala comercial (imóvel locado)	NAVIT	Extintores de incêndio, alarme de incêndio, hidrante de parede e monitoramento 24 horas.
24	R. Curitiba, n. 74-D, Térreo, Centro, <b>Chapecó/SC</b> – CEP: 89.801-341	Casa (imóvel locado)	Atividades MPSC	Extintores – Monitoramento Eletrônico 24h
25	Rua Giacomino Sônego Neto, n. 379, Bairro Pinheirinho, <b>Criciúma/SC</b> - CEP: 88.804-440	Sala comercial (imóvel locado)	Atividades MPSC	Extintores - Alarme de incêndio - Monitoramento Eletrônico 24h
26	Rua Maximino de Moraes, 268, salas 1 e 2 e garagens cobertas 6 e 15, bairro Centro, <b>Curitibanos/SC</b> - CEP: 89.520-000	Sala comercial (imóvel locado)	Promotorias de Justiça	Extintores - Alarme de incêndio - Monitoramento Eletrônico 24h
27	Rua Bocaiúva, n. 1792, bairro Centro, <b>Florianópolis/SC</b> - CEP: 88.015-530 - Edifício MPSC	Edifício Comercial – Prédio próprio sem condomínio	Sede do MPSC	Extintores – Alarme – Hidrante – Monitoramento eletrônico 24h - Vigilância Armada 24h
28	Rua Bocaiúva, n. 1792, bairro Centro, <b>Florianópolis/SC</b> - CEP: 88015-530 - Casarão anexo ao Edifício MPSC	Imóvel tombado pelo patrimônio histórico	Memorial do MPSC e concessão de uso de espaço para cafeteria	Extintores – Alarme – Hidrante – Monitoramento eletrônico 24h - Vigilância Armada 24h
29	Avenida Professor Othon Gama D'Eça, n. 900, esquina com a Rua Bocaiúva, Casarão anexo ao Centro Executivo Casa do Barão, Centro, <b>Florianópolis/SC</b> - 88015-903	Imóvel tombado pelo patrimônio histórico	Atividades MPSC	Extintores – Alarme – Hidrante – Monitoramento eletrônico 24h - Vigilância Armada 24h
30	Rua Bocaiúva, n. 1750, Torre II, Centro, <b>Florianópolis/SC</b> – CEP: 88.015-904 – Centro Executivo Casa do Barão	Edifício Comercial (Prédio próprio com Condomínio)	Sede do MPSC	Extintores – Alarme – Hidrante – Vigilância Armada 24h
31	Av. Othon Gama Deça, n. 611, Centro, <b>Florianópolis/SC</b> – CEP: 88.015-240 – Edifício Palas	Edifício Comercial (loja térrea não inclusa; Prédio próprio com Condomínio)	Áreas Administrativas do MPSC	Extintores – Alarme – Hidrante – Vigilância Armada 24h
32	Rua Pedro Ivo, n. 231, Centro, <b>Florianópolis/SC</b> – CEP: 88.010-070 – Edifício Campos Salles	Edifício Comercial (Prédio próprio sem Condomínio)	Promotorias de Justiça e Áreas Administrativas	Extintores – Alarme – Hidrante – Vigilância Armada 24h
33	Rua Conselheiro Mafra, n. 784, salas 301, 302, 401, 402 e 12 vagas de garagem, Centro, <b>Florianópolis/SC</b> - CEP: 88.010-102	Sala comercial (imóvel locado)	Áreas Administrativas do MPSC	Extintores - Alarme - Hidrante - Monitoramento Eletrônico 24h
34	Rua Conselheiro Mafra, n. 784, salas 201, 202 e hall exclusivo, com vagas de garagem 56, 57, 60 e 61	Sala comercial (imóvel locado)	Atividades MPSC	Extintores - Alarme de incêndio - Hidrante - Monitoramento Eletrônico 24h

	(cobertas), Centro, <b>Florianópolis-SC</b> - CEP 88.010-914			
35	Avenida Professor Othon Gama Deça, 900 - Loja 14 (com sobreloja) - Térreo - Edifício Centro Executivo Casa do Barão - Bairro Centro - <b>Florianópolis/SC</b> - CEP: 88.015-903	Sala comercial (imóvel locado)	Áreas Administrativas do MPSC	Extintores; Alarme de incêndio; Hidrante; Monitoramento Eletrônico 24h
36	Rua Trinta de Dezembro, n. 139, térreo, Centro, <b>Garopaba/SC</b> – CEP: 88.495-000	Sala comercial (imóvel locado)	Promotoria de Justiça	Extintores – Monitoramento Eletrônico 24h
37	Rua Pedro Debortoli, n. 104 - Sete de Setembro, <b>Gaspar/SC</b> - CEP: 89.114-734	Edifício Comercial (Prédio cedido pelo TJSC sem condomínio)	Promotorias de Justiça	Extintores – Monitoramento Eletrônico 24h
38	Rua João Sotter Correa, n. 555, bairro Amizade, <b>Guaramirim/SC</b> - CEP: 89.270-000	Sala comercial (imóvel locado)	Promotorias de Justiça	Extintores - Monitoramento Eletrônico 24h
39	Rua Brusque, n. 1224, térreo e mezanino, Centro, <b>Itajaí/SC</b> - CEP: 88.303-001	Salas comerciais (imóvel locado)	Atividades MPSC	Extintores - Monitoramento Eletrônico 24h
40	Rua José Joaquim dos Santos, 49 - Bairro Centro, <b>Itajaí/SC</b> - CEP: 88.302-030	Casa Comercial (imóvel locado)	Promotorias de Justiça	Extintor de incêndio e monitoramento eletrônico 24h
41	Rua 700, n. 354, Várzea, <b>Itapema/SC</b> - CEP: 88.220-000	Sala comercial (imóvel locado)	Promotorias de Justiça	Extintores – Monitoramento Eletrônico 24h
42	Avenida Dra. Zilda Arns Neumann, n. 1427, esquina com a Rua Santa Paulina (Rua 1100), quadra 03 lote 03 Balneário Paese, <b>Itapoá/SC</b> – CEP: 89.249-000	Sala comercial (imóvel locado)	Promotorias de Justiça	Extintores - Alarme - Hidrante - Monitoramento Eletrônico 24h
43	Rua Matias Gil Sens, esquina com Rua Presidente Juscelino, n. 20, salas 202, 203 e 204 e três vagas de garagens cobertas, bairro Centro, <b>Ituporanga/SC</b> - CEP: 88.400-000	Sala comercial (imóvel locado)	Promotorias de Justiça	Extintores - Alarme de incêndio - Hidrante - Monitoramento Eletrônico 24h
44	Rua Antônio Rosa, n. 39, sala 01, térreo, Centro, <b>Jaguaruna/SC</b> – CEP: 88.715-000	Sala comercial (imóvel locado)	Promotoria de Justiça	Extintores – Monitoramento Eletrônico 24h
45	Rua Valter Marquardt, 110 – Vila Nova – <b>Jaraguá do Sul/SC</b> – CEP: 89.259-700	Edifício Comercial (Prédio próprio sem condomínio)	Promotorias de Justiça	Extintores – Alarme – Hidrante – Vigilância Armada 24h
46	Rua Frei Edgar, 138 - 7º andar - Salas 701 a 708 - Edifício Unique Office - Bairro Centro - <b>Joaçaba/SC</b> - CEP: 89.600-000	Sala comercial (imóvel locado)	Promotorias de Justiça	Extintor de incêndio, alarme de incêndio, hidrante e monitoramento eletrônico 24h

47	Rua Dona Francisca, n. 1020, Saguçu, <b>Joinville/SC</b> – CEP: 89.221-006	Casa (própria)	Atividades MPSC	Extintores - Hidrante - Alarme
48	Rua João Colin, n. 1401, 1º e 2º andares, bairro América, <b>Joinville/SC</b> - CEP: 89.204-001	Sala comercial (imóvel locado)	Promotorias de Justiça	Extintores - Hidrantes - Alarme de Incêndio - Monitoramento Eletrônico 24h
49	Rua Dr. João Colin, 404 - Bairro Centro, <b>Joinville/SC</b> - CEP: 89.201-300	Casa Comercial (imóvel locado)	Áreas Administrativas do MPSC	Extintor de incêndio e monitoramento eletrônico 24h
50	Rua James Robert Amos, n. 280 - Centro, <b>Lages/SC</b> - CEP: 88.502-320	Edifício Comercial (Prédio próprio sem condomínio)	Promotorias de Justiça	Extintores – Alarme – Hidrante – Vigilância Armada 24h
51	Avenida Coronel José Severiano Maia, n. 846, salas 01, 02 e 07, térreo; oito vagas de garagens, bairro Vila Buenos Aires, <b>Mafra/SC</b> - CEP: 89.300-000	Salas comerciais (imóvel próprio)	Promotorias de Justiça	Extintores - Alarme - Hidrante - Monitoramento Eletrônico 24h
52	Rua Rui Barbosa, n. 34, pavimento térreo, Centro, <b>Orleans/SC</b> - CEP: 88.870-000	Sala comercial (imóvel locado)	Promotoria de Justiça	Extintores – Monitoramento Eletrônico 24h
53	Rua Joci José Martins, 247 - 6º andar - salas 601 e 602 - Bairro Pagani - <b>Palhoça/SC</b> - CEP: 88.132-148	Sala comercial (imóvel locado)	Promotorias de Justiça	Extintores de incêndio, hidrante, alarme de incêndio e monitoramento eletrônico 24 horas
54	Rua Tenente Ary Rauen, n. 753, sala 01, Centro, <b>Papanduva/SC</b> - CEP: 89.370-000	Sala comercial (imóvel locado)	Promotorias de Justiça	Extintores – Monitoramento Eletrônico 24h
55	Avenida Antônio Joaquim Tavares, 226 - Bairro Centro - <b>Penha/SC</b> - CEP: 88.385-000	Sala comercial (imóvel locado)	Promotorias de Justiça	Extintor de incêndio e monitoramento eletrônico 24h
56	Rua José Boiteux, n. 258, pavimento térreo, Centro, <b>Porto União/SC</b> - CEP: 89.400-000	Sala comercial (imóvel locado)	Promotoria de Justiça	Extintores – Monitoramento Eletrônico 24h
57	Rua Mirador, n. 489, sala comercial 11 e duas vagas de estacionamento exclusivas, bairro Centro, <b>Presidente Getúlio/SC</b> - CEP: 89.150-000	Sala comercial (imóvel locado)	Promotorias de Justiça	Extintores – Alarme - Monitoramento Eletrônico 24h
58	Rua Mirador, 489 - 1º andar - Sala 10 - Centro Comercial Junglos - Bairro Centro - <b>Presidente Getúlio/SC</b> - CEP: 89.150-000	Sala comercial (imóvel locado)	Promotorias de Justiça	Extintores, alarme de incêndio, hidrante e monitoramento eletrônico 24h
59	Rua 29 de dezembro, n. 77, sala comercial 3 e duas vagas de garagem, bairro Centro, <b>Rio do Campo/SC</b> - CEP: 89.198-000	Sala comercial (imóvel locado)	Promotorias de Justiça	Extintores – Hidrante - Alarme - Monitoramento Eletrônico 24h
60	Rua XV de Novembro, s/n - Pavimento Superior - Bairro Centro - <b>Rio do Oeste/SC</b> - CEP: 89.180-000	Sala comercial	Promotorias de Justiça	Extintores de Incêndio, hidrante, alarme,

		(imóvel locado)		monitoramento eletrônico 24 horas
61	Rua XV de Novembro, 1255 - Bloco D - <b>Rio do Sul/SC</b> . (Fórum) - CEP: 89.167-328	Fórum (imóvel cedido)	Promotorias de Justiça	Extintores, alarme de incêndio, hidrante e monitoramento eletrônico 24 horas
62	Rua Theodoro Junctum, n. 144, 1º pavimento, salas 105 e 106, Centro, <b>Rio Negrinho/SC</b> – CEP: 89.295-000	Salas Comerciais (imóvel locado)	Promotoria de Justiça	Extintores – Monitoramento Eletrônico 24h
63	Rua Raul José dos Santos, n. 111, Sala 02 e 03, Centro, <b>Santa Rosa do Sul/SC</b> – CEP: 88.965-000	Sala comercial (imóvel locado)	Promotoria de Justiça	Extintores – Monitoramento Eletrônico 24h
64	Rua Frei Fidêncio Feldmann, 199 - Edifício Cisne Negro, Bairro Centro, <b>Santo Amaro da Imperatriz/SC</b> - CEP: 88.140-000	Sala comercial (imóvel locado)	Promotorias de Justiça	Extintores / Monitoramento 24h
65	Rua Antônio Kaesemodel, 1562 - Bairro Boehmerwald - <b>São Bento do Sul/SC</b> - CEP: 89.290-000	Sala comercial (imóvel locado)	Promotorias de Justiça	Extintores, alarme de incêndio, hidrante e monitoramento eletrônico 24 horas
66	Avenida Santa Catarina, n. 790, salas 103, 105 e 107, Centro, <b>São Carlos/SC</b> - CEP: 89.885-000	Sala comercial (imóvel locado)	Promotorias de Justiça	Extintores - Alarme - Hidrante - Monitoramento Eletrônico 24h
67	Rua Barão do Rio Branco, 179 - Piso Superior - Bairro Centro - <b>São Francisco do Sul/SC</b> - CEP: 89.240-000	Sala comercial (imóvel locado)	Promotorias de Justiça	Extintor de incêndio, alarme de incêndio e monitoramento eletrônico 24h
68	Rua Otaviano Dadam, n. 160, sala 03, Bairro Centro, <b>São João Batista/SC</b> - 88.240-000	Sala comercial (imóvel locado)	Promotorias de Justiça	Extintores – Monitoramento Eletrônico 24h
69	Rua Manoel Loureiro, 1808, salas 101, 201, 301, 401 a 411, 501 a 511, Loja 3, vagas de garagem para veículos n. 107 a 152 e vagas de garagem para motos n. 27 a 39, bairro Barreiros, Ed. Mercury, <b>São José/SC</b> - CEP: 88.117-330	Salas comerciais (imóvel próprio com Condomínio)	Promotorias de Justiça	Extintores – Alarme - Hidrante - Monitoramento Eletrônico 24h
70	Rua Manoel Loureiro, 1940 - Edifício Mercury - Salas 6º e 7º andares, Loja 01 e 02 (c/ mezanino), vagas 1 a 7, 88 a 92, 97 a 105 - Bairro Campinas - <b>São José/SC</b> - CEP: 88.117-331	Salas comerciais (imóvel próprio)	Áreas Administrativas do MPSC	Extintores, alarme de incêndio e hidrante, além de ter monitoramento eletrônico 24h.
71	Rua Padre Aurélio, n. 147, Centro, <b>São José do Cedro/SC</b> – CEP: 89.930-000	Sala comercial (imóvel locado)	Promotoria de Justiça	Extintores – Monitoramento Eletrônico 24h
72	Rua Hermínio Conte, 28, esquina com Rua Jorge Lacerda, 1º andar, Sala 201 - Centro Comercial Helvira, Bairro Centro - <b>São José do Cedro/SC</b> - CEP: 89.990-000	Sala comercial (imóvel locado)	Promotorias de Justiça	Extintor de incêndio, alarme de incêndio, hidrante e monitoramento eletrônico 24h

73	Rua Marcílio Dias, n. 2.156, salas 1 e 2, térreo, Centro, <b>São Miguel do Oeste/SC</b> – CEP: 89.900-000	Sala comercial (imóvel locado)	Promotoria de Justiça	Extintores – Monitoramento Eletrônico 24h
74	Rua 1º de Janeiro, n. 416, Centro, <b>São Miguel do Oeste/SC</b> – CEP: 89.900-000	Casa (imóvel locado)	Atividades MPSC	Extintores – Monitoramento Eletrônico 24h
75	Rua Padre João Reitz, n. 559, 5º andar - Salas 503, 504, 505 e 506, Centro, <b>Sombrio/SC</b> – CEP: 88.960-00	Salas comerciais (imóvel locado)	Promotoria de Justiça	Extintores – Monitoramento Eletrônico 24h
76	Rua Padre João Reitz, 559 - 5º andar - Salas 501 e 502 - Centro Profissional Bardini - Bairro Centro - <b>Sombrio/SC</b> - CEP: 88.960-000	Sala comercial (imóvel locado)	Promotorias de Justiça	Extintor de incêndio, alarme de incêndio, hidrante e monitoramento eletrônico 24h
77	Rua Expedicionário Rafael Busarello, 345 - 2º andar - Bairro Centro - <b>Taió/SC</b> - CEP: 89.190-000	Sala comercial (imóvel locado)	Promotorias de Justiça	Extintores de incêndio, hidrante e monitoramento eletrônico 24h
78	Avenida Bayer Filho, n. 1625, salas 204, 205, 206 e 207, quatro vagas de estacionamento cobertas, bairro Centro, <b>Tijucas/SC</b> - CEP: 88.200-000	Sala comercial (imóvel locado)	Promotorias de Justiça	Extintores - Hidrante - Monitoramento Eletrônico 24h
79	Rua Emílio Graubner, 182 - Pavimento térreo - Bairro Vila Nova - <b>Trombudo Central/SC</b> - CEP: 89.176-000	Sala comercial (imóvel locado)	Promotorias de Justiça	Extintores de incêndio e monitoramento eletrônico 24 horas
80	Rua Wenceslau Braz, n. 368, 2º andar, Ed. Residencial Manhattan, Vila Moema, <b>Tubarão/SC</b> – CEP: 88.705-070	Sala comercial (imóvel locado)	Promotoria de Justiça	Extintores – Monitoramento Eletrônico 24h
81	Rua Barão do Rio Branco, n. 46, esquina com a Rua Pedro Damiani, Sala 01, Ed. Sacchet, Centro, <b>Urussanga/SC</b> - CEP: 88.840-000	Sala comercial (imóvel locado)	Promotorias de Justiça	Extintores - Hidrante - Alarme - Monitoramento Eletrônico 24h
82	Av. Manoel Roque, n. 249, térreo, Alvorada, <b>Videira/SC</b> – CEP: 89.560-000	Sala comercial (imóvel locado)	Promotoria de Justiça	Extintores – Monitoramento Eletrônico 24h
83	Rua Fidêncio de Souza Mello, n. 169, sala comercial 300, 3º andar, e sete vagas de garagem, bairro Centro, <b>Xanxerê/SC</b> - CEP: 89.820-000	Sala comercial (imóvel locado)	Promotorias de Justiça	Extintores – Alarme - Hidrante - Monitoramento Eletrônico 24h

LOTE 2				
ITEM	Local do Risco	Tipo de Imóvel	Ocupação	Protecionais

1	Avenida Pedra Branca, n. 222, área 01, quadra B, módulo B, Condomínio Logístico Cassol, bairro Passa Vinte, <b>Palhoça/SC</b> – CEP: 88137-270	Galpão comercial (imóvel locado) com depósito para produtos inflamáveis	Almoxarifado Central do MPSC	Extintores – Hidrante - Alarme - Vigilância Armada 24h – Monitoramento eletrônico 24h
---	--	---	------------------------------	---

**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA – COBERTURA E FRANQUIAS**

(Arquivo .xls)